

Projeto de Lei nº 206 /2021
Deputado(a) Giuseppe Riesgo + 2 Dep(s)

Consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas estaduais, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.(SEI 4061-0100/21-0)

Art. 1.º Esta Lei consolida a legislação estadual relativa a eventos e datas comemorativas estaduais, ficando instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Rio Grande do Sul na forma do Anexo Único.

Art. 2.º Estão consolidados nesta Lei, além do rol do art. 7.º:

- I - o art. 1.º da Lei n.º 4.080, de 30 de janeiro de 1961;
- II - o art. 1.º da Lei n.º 4.850, de 11 de dezembro de 1964;
- III - o art. 1.º da Lei n.º 4.909, de 30 de dezembro de 1964;
- IV - os arts. 1.º e 4.º da Lei n.º 5.048, de 2 de outubro de 1965;
- V - a Lei n.º 5.163, de 17 de dezembro de 1965;
- VI - o art. 27 da Lei n.º 5.213, de 5 de janeiro de 1966;
- VII - o art. 1.º da Lei n.º 5.225, de 4 de julho de 1966;
- VIII - o art. 1.º da Lei n.º 6.948, de 23 de dezembro de 1975;
- IX - o art. 130 da Lei n.º 7.366, de 29 de março de 1980;
- X - o art. 1.º da Lei n.º 7.394, de 9 de julho de 1980;
- XI - o art. 46 da Lei n.º 7.669, de 17 de junho de 1982;
- XII - o § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 8.162, de 15 de julho de 1986;
- XIII - o art. 1.º da Lei n.º 8.751, de 12 de dezembro de 1988;
- XIV - os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 8.771, de 23 de dezembro de 1988;
- XV - os arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 8.773, de 23 de dezembro de 1988;
- XVI - o art. 1.º da Lei n.º 8.856, de 12 de junho de 1989;
- XVII - os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 8.949, de 28 de dezembro de 1989;
- XVIII - o art. 6.º da Lei n.º 10.994, de 18 de agosto de 1997;
- XIX - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 11.262, de 8 de dezembro de 1998;
- XX - o art. 26 da Lei n.º 11.670, de 19 de setembro de 2001;
- XXI - os arts. 1.º e 3.º da Lei n.º 12.171, de 11 de novembro de 2004;
- XXII - o art. 4.º da Lei n.º 12.653, de 5 de dezembro de 2006;
- XXIII - os arts. 120, 121, 122, 123, 124 e 125 da Lei n.º 13.320, de 21 de dezembro de 2009;
- XXIV - o art. 1.º da Lei n.º 13.399, de 30 de março de 2010;
- XXV - o art. 1.º da Lei n.º 13.585, de 21 de dezembro de 2010;
- XXVI - os arts. 5.º e 6.º da Lei n.º 13.728, de 18 de maio de 2011;
- XXVII - o art. 1.º da Lei n.º 13.996, de 28 de maio de 2012;
- XXVIII - o art. 5.º da Lei n.º 14.866, de 11 de maio de 2016; e
- XXIX - os arts. 54 e 55 da Lei n.º 15.363, de 5 de novembro de 2019.

Art. 3.º A inclusão de eventos e datas comemorativas no Calendário Oficial instituído por esta Lei pressupõe a demonstração de sua relevância histórica, cultural, política, econômica e/ou social para a sociedade gaúcha e do seu significado para os diferentes segmentos e setores profissionais, políticos, econômicos, culturais e étnicos que a compõem.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos estabelecidos no “caput” deste artigo, a criação e a alteração de eventos e datas comemorativas do Estado devem ser realizadas por meio de alteração do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Com a finalidade de atingir os objetivos visados, durante as programações e as atividades dos eventos e das datas comemorativas integrantes do Calendário Oficial, o poder público, através de seus órgãos e entidades, as empresas privadas ou afins, as entidades representativas ou de classes, a sociedade

civil e demais pessoas jurídicas e físicas que tenham interesse nos temas envolvidos poderão, além de estabelecer convênios e parcerias públicos e/ou privadas e sem prejuízo das previsões contidas em leis específicas:

- I - promover palestras, conferências, debates e seminários para discutir os temas;
- II - veicular campanhas de conscientização ou de celebração nos variados meios de comunicação, inclusive mídias sociais;
- III - disponibilizar à população informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e explicativos;
- IV - programar eventos, contando com a ampla participação dos cidadãos e de entidades representativas do setor;
- V - celebrar parcerias com organizações de sociedade civil, organizações de sociedade civil de interesse público e convênios com os entes federados e com pessoas jurídicas vinculadas à administração pública, na forma do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; e
- VI - adotar outros procedimentos úteis e idôneos pertinentes.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no “caput”, os órgãos públicos e demais entidades integrantes da administração pública poderão editar atos normativos regulamentando a sua execução.

Art. 5.º As remissões contidas em leis, decretos ou em outros atos normativos a dispositivos legais ou a leis revogadas pelo art. 7.º desta Lei passam a referir-se às datas, semanas ou eventos previstos no Calendário Oficial disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogados, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa:

- I - a Lei n.º 2.721, de 24 de outubro de 1955;
- II - a Lei n.º 4.547, de 6 de setembro de 1963;
- III - a Lei n.º 4.973, de 7 de julho de 1965;
- IV - a Lei n.º 5.016, de 2 de setembro de 1965;
- V - a Lei n.º 7.022, de 10 de novembro de 1976;
- VI - a Lei n.º 7.279, de 10 de julho de 1979;
- VII - os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 7.439, de 8 de dezembro de 1980;
- VIII - a Lei n.º 7.517, de 2 de julho de 1981;
- IX - a Lei n.º 7.544, de 9 de outubro de 1981;
- X - a Lei n.º 7.807, de 12 de julho de 1983;
- XI - a Lei n.º 8.352, de 11 de setembro de 1987;
- XII - a Lei n.º 8.480, de 11 de dezembro de 1987;
- XIII - a Lei n.º 8.645, de 7 de junho de 1988;
- XIV - a Lei n.º 8.677, de 14 de julho de 1988;
- XV - a Lei n.º 8.692, de 15 de julho de 1988;
- XVI - a Lei n.º 8.727, de 25 de outubro de 1988;
- XVII - os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 8.814, de 10 de janeiro de 1989;
- XVIII - a Lei n.º 9.405, de 25 de outubro de 1991;
- XIX - a Lei n.º 9.428, de 18 de novembro de 1991;
- XX - a Lei n.º 9.843, de 24 de março de 1993;
- XXI - a Lei n.º 9.845, de 31 de março de 1993;
- XXII - a Lei n.º 9.969, de 20 de outubro de 1993;
- XXIII - a Lei n.º 10.118, de 25 de março de 1994;
- XXIV - a Lei n.º 10.204, de 7 de junho de 1994;
- XXV - a Lei n.º 11.077, de 6 de janeiro de 1998;
- XXVI - a Lei n.º 11.300, de 29 de dezembro de 1998;
- XXVII - a Lei n.º 11.306, de 14 de janeiro de 1999;
- XXVIII - a Lei n.º 11.308, de 14 de janeiro de 1999;
- XXIX - a Lei n.º 11.361, de 27 de julho de 1999;
- XXX - a Lei n.º 11.371, de 22 de setembro de 1999;
- XXXI - a Lei n.º 11.382, de 3 de novembro de 1999;
- XXXII - a Lei n.º 11.384, de 3 de novembro de 1999;

XXXIII - a Lei n.º 11.401, de 27 de dezembro de 1999;
XXXIV - a Lei n.º 11.448, de 23 de março de 2000;
XXXV - a Lei n.º 11.449, de 23 de março de 2000;
XXXVI - a Lei n.º 11.542, de 20 de novembro de 2000;
XXXVII - a Lei n.º 11.573, de 4 de janeiro de 2001;
XXXVIII - a Lei n.º 11.575, de 4 de janeiro de 2001;
XXXIX - a Lei n.º 11.592, de 3 de abril de 2001;
XL - a Lei n.º 11.595, de 3 de abril de 2001;
XLI - a Lei n.º 11.625, de 14 de maio de 2001;
XLII - a Lei n.º 11.642, de 21 de junho de 2001;
XLIII - a Lei n.º 11.675, de 9 de outubro de 2001;
XLIV - a Lei n.º 11.676, de 16 de outubro de 2001;
XLV - a Lei n.º 11.693, de 26 de novembro de 2001;
XLVI - a Lei n.º 11.694, de 26 de novembro de 2001;
XLVII - a Lei n.º 11.717, de 2 de janeiro de 2002;
XLVIII - a Lei n.º 11.726, de 8 de janeiro de 2002;
XLIX - a Lei n.º 11.804, de 14 de junho de 2002;
L - a Lei n.º 11.859, de 5 de dezembro de 2002;
LI - a Lei n.º 11.887, de 2 de janeiro de 2003;
LII - a Lei n.º 11.893, de 9 de janeiro de 2003;
LIII - a Lei n.º 11.902, de 30 de abril de 2003;
LIV - a Lei n.º 11.907, de 13 de maio de 2003;
LV - o art. 2.º da Lei n.º 11.929, de 20 de junho de 2003;
LVI - a Lei n.º 11.938, de 3 de julho de 2003;
LVII - a Lei n.º 11.949, de 28 de agosto de 2003;
LVIII - a Lei n.º 11.950, de 4 de setembro de 2003;
LIX - a Lei n.º 11.973, de 23 de setembro de 2003;
LX - a Lei n.º 11.981, de 8 de outubro de 2003;
LXI - a Lei n.º 11.994, de 29 de outubro de 2003;
LXII - a Lei n.º 11.999, de 4 de novembro de 2003;
LXIII - a Lei n.º 12.000, de 5 de novembro de 2003;
LXIV - a Lei n.º 12.005, de 12 de novembro de 2003;
LXV - a Lei n.º 12.007, de 19 de novembro de 2003;
LXVI - a Lei n.º 12.009, de 19 de novembro de 2003;
LXVII - a Lei n.º 12.013, de 27 de novembro de 2003;
LXVIII - a Lei n.º 12.019, de 12 de dezembro de 2003;
LXIX - a Lei n.º 12.048, de 19 de dezembro de 2003;
LXX - a Lei n.º 12.078, de 30 de abril de 2004;
LXXI - a Lei n.º 12.079, de 30 de abril de 2004;
LXXII - a Lei n.º 12.096, de 18 de maio de 2004;
LXXIII - a Lei n.º 12.117, de 8 de julho de 2004;
LXXIV - a Lei n.º 12.126, de 15 de julho de 2004;
LXXV - a Lei n.º 12.169, de 4 de novembro de 2004;
LXXVI - a Lei n.º 12.229, de 5 de janeiro de 2005;
LXXVII - a Lei n.º 12.259, de 27 de abril de 2005;
LXXVIII - a Lei n.º 12.278, de 24 de maio de 2005;
LXXIX - a Lei n.º 12.318, de 30 de agosto de 2005;
LXXX - a Lei n.º 12.321, de 5 de setembro de 2005;
LXXXI - a Lei n.º 12.322, de 5 de setembro de 2005;
LXXXII - a Lei n.º 12.330, de 30 de setembro de 2005;
LXXXIII - a Lei n.º 12.347, de 26 de outubro de 2005;
LXXXIV - a Lei n.º 12.365, de 3 de novembro de 2005;
LXXXV - os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 12.366, de 3 de novembro de 2005;
LXXXVI - a Lei n.º 12.367, de 7 de novembro de 2005;
LXXXVII - a Lei n.º 12.373, de 17 de novembro de 2005;
LXXXVIII - a Lei n.º 12.479, de 9 de maio de 2006;
LXXXIX - a Lei n.º 12.483, de 11 de maio de 2006;

XC - a Lei n.º 12.490, de 15 de maio de 2006;
XCI - a Lei n.º 12.492, de 16 de maio de 2006;
XCII - a Lei n.º 12.507, de 26 de maio de 2006;
XCIII - a Lei n.º 12.520, de 1.º de junho de 2006;
XCIV - a Lei n.º 12.535, de 14 de junho de 2006;
XCV - a Lei n.º 12.552, de 5 de julho de 2006;
XCVI - a Lei n.º 12.572, de 13 de julho de 2006;
XCVII - a Lei n.º 12.573, de 13 de julho de 2006;
XCVIII - a Lei n.º 12.587, de 31 de agosto de 2006;
XCIX - a Lei n.º 12.600, de 21 de setembro de 2006;
C - a Lei n.º 12.606, de 20 de outubro de 2006;
CI - a Lei n.º 12.646, de 20 de novembro de 2006;
CII - a Lei n.º 12.647, de 20 de novembro de 2006;
CIII - a Lei n.º 12.660, de 11 de dezembro de 2006;
CIV - a Lei n.º 12.664, de 12 de dezembro de 2006;
CV - o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 12.681, de 20 de dezembro de 2006;
CVI - a Lei n.º 12.696, de 17 de abril de 2007;
CVII - a Lei n.º 12.706, de 9 de maio de 2007;
CVIII - a Lei n.º 12.712, de 6 de junho de 2007;
CIX - a Lei n.º 12.715, de 13 de junho de 2007;
CX - a Lei n.º 12.734, de 3 de julho de 2007;
CXI - a Lei n.º 12.735, de 3 de julho de 2007;
CXII - a Lei n.º 12.740, de 3 de julho de 2007;
CXIII - a Lei n.º 12.757, de 20 de julho de 2007;
CXIV - a Lei n.º 12.773, de 4 de setembro de 2007;
CXV - a Lei n.º 12.781, de 4 de setembro de 2007;
CXVI - a Lei n.º 12.782, de 4 de setembro de 2007;
CXVII - a Lei n.º 12.784, de 13 de setembro de 2007;
CXVIII - a Lei n.º 12.785, de 13 de setembro de 2007;
CXIX - a Lei n.º 12.820, de 30 de outubro de 2007;
CXX - a Lei n.º 12.847, de 26 de novembro de 2007;
CXXI - a Lei n.º 12.850, de 26 de novembro de 2007;
CXXII - a Lei n.º 12.855, de 12 de dezembro de 2007;
CXXIII - a Lei n.º 12.857, de 12 de dezembro de 2007;
CXXIV - a Lei n.º 12.858, de 12 de dezembro de 2007;
CXXV - a Lei n.º 12.912, de 12 de março de 2008;
CXXVI - a Lei n.º 12.920, de 4 de abril de 2008;
CXXVII - a Lei n.º 12.952, de 25 de abril de 2008;
CXXVIII - a Lei n.º 12.955, de 5 de maio de 2008;
CXXIX - a Lei n.º 12.998, de 8 de julho de 2008;
CXXX - a Lei n.º 12.999, de 8 de julho de 2008;
CXXXI - a Lei n.º 13.022, de 5 de agosto de 2008;
CXXXII - a Lei n.º 13.024, de 5 de agosto de 2008;
CXXXIII - a Lei n.º 13.031, de 16 de agosto de 2008;
CXXXIV - a Lei n.º 13.039, de 25 de setembro de 2008;
CXXXV - a Lei n.º 13.043, de 30 de setembro de 2008;
CXXXVI - a Lei n.º 13.062, de 11 de novembro de 2008;
CXXXVII - a Lei n.º 13.064, de 19 de novembro de 2008;
CXXXVIII - a Lei n.º 13.082, de 3 de dezembro de 2008;
CXXXIX - a Lei n.º 13.086, de 4 de dezembro de 2008;
CXL - a Lei n.º 13.149, de 14 de abril de 2009;
CXLI - a Lei n.º 13.151, de 16 de abril de 2009;
CXLII - a Lei n.º 13.156, de 27 de abril de 2009;
CXLIII - a Lei n.º 13.159, de 29 de abril de 2009;
CXLIV - a Lei n.º 13.175, de 26 de maio de 2009;
CXLV - a Lei n.º 13.176, de 26 de maio de 2009;
CXLVI - a Lei n.º 13.184, de 23 de junho de 2009;

CXLVII - a Lei n.º 13.206, de 22 de julho de 2009;
CXLVIII - a Lei n.º 13.248, de 8 de setembro de 2009;
CXLIX - a Lei n.º 13.265, de 20 de outubro de 2009;
CL - a Lei n.º 13.273, de 3 de novembro de 2009;
CLI - a Lei n.º 13.282, de 10 de novembro de 2009;
CLII - a Lei n.º 13.297, de 23 de novembro de 2009;
CLIII - a Lei n.º 13.308, de 2 de dezembro de 2009;
CLIV - a Lei n.º 13.336, de 29 de dezembro de 2009;
CLV - a Lei n.º 13.394, de 24 de março de 2010;
CLVI - a Lei n.º 13.400, de 30 de março de 2010;
CLVII - a Lei n.º 13.402, de 30 de março de 2010;
CLVIII - a Lei n.º 13.404, de 5 de abril de 2010;
CLIX - a Lei n.º 13.450, de 22 de abril de 2010;
CLX - a Lei n.º 13.499, de 3 de agosto de 2010;
CLXI - a Lei n.º 13.500, de 3 de agosto de 2010;
CLXII - o art. 2.º da Lei n.º 13.508, de 31 de agosto de 2010;
CLXIII - a Lei n.º 13.509, de 31 de agosto de 2010;
CLXIV - a Lei n.º 13.538, de 29 de novembro de 2010;
CLXV - a Lei n.º 13.561, de 13 de dezembro de 2010;
CLXVI - a Lei n.º 13.577, de 21 de dezembro de 2010;
CLXVII - a Lei n.º 13.579, de 21 de dezembro de 2010;
CLXVIII - a Lei n.º 13.661, de 12 de janeiro de 2011;
CLXIX - a Lei n.º 13.665, de 13 de janeiro de 2011;
CLXX - a Lei n.º 13.666, de 13 de janeiro de 2011;
CLXXI - a Lei n.º 13.667, de 13 de janeiro de 2011;
CLXXII - a Lei n.º 13.668, de 13 de janeiro de 2011;
CLXXIII - a Lei n.º 13.687, de 17 de janeiro de 2011;
CLXXIV - a Lei n.º 13.689, de 17 de janeiro de 2011;
CLXXV - a Lei n.º 13.691, de 17 de janeiro de 2011;
CLXXVI - a Lei n.º 13.692, de 17 de janeiro de 2011;
CLXXVII - o art. 2.º da Lei n.º 13.723, de 5 de maio de 2011;
CLXXVIII - a Lei n.º 13.725, de 16 de maio de 2011;
CLXXIX - a Lei n.º 13.726, de 16 de maio de 2011;
CLXXX - a Lei n.º 13.735, de 1.º de junho de 2011;
CLXXXI - a Lei n.º 13.738, de 6 de junho de 2011;
CLXXXII - a Lei n.º 13.742, de 21 de junho de 2011;
CLXXXIII - a Lei n.º 13.744, de 30 de junho de 2011;
CLXXXIV - a Lei n.º 13.749, de 5 de julho de 2011;
CLXXXV - a Lei n.º 13.767, de 1.º de agosto de 2011;
CLXXXVI - a Lei n.º 13.774, de 25 de agosto de 2011;
CLXXXVII - a Lei n.º 13.775, de 25 de agosto de 2011;
CLXXXVIII - a Lei n.º 13.792, de 22 de setembro de 2011;
CLXXXIX - a Lei n.º 13.798, de 27 de setembro de 2011;
CXC - o art. 2.º da Lei n.º 13.799, de 27 de setembro de 2011;
CXCI - a Lei n.º 13.806, de 7 de outubro de 2011;
CXCII - a Lei n.º 13.834, de 25 de novembro de 2011;
CXCIII - a Lei n.º 13.902, de 9 de janeiro de 2012;
CXCIV - a Lei n.º 13.919, de 13 de janeiro de 2012;
CXCV - a Lei n.º 13.927, de 17 de janeiro de 2012;
CXCVI - a Lei n.º 13.928, de 17 de janeiro de 2012;
CXCVII - a Lei n.º 13.964, de 9 de abril de 2012;
CXCVIII - a Lei n.º 13.975, de 20 de abril de 2012;
CXCIX - a Lei n.º 13.977, de 23 de abril de 2012;
CC - a Lei n.º 13.978, de 23 de abril de 2012;
CCI - a Lei n.º 13.987, de 3 de maio de 2012;
CCII - a Lei n.º 13.988, de 3 de maio de 2012;
CCIII - a Lei n.º 14.000, de 4 de junho de 2012;

CCIV - a Lei n.º 14.010, de 13 de junho de 2012;
CCV - a Lei n.º 14.011, de 13 de junho de 2012;
CCVI - a Lei n.º 14.025, de 25 de junho de 2012;
CCVII - a Lei n.º 14.026, de 25 de junho de 2012;
CCVIII - a Lei n.º 14.027, de 25 de junho de 2012;
CCIX - a Lei n.º 14.044, de 6 de julho de 2012;
CCX - a Lei n.º 14.050, de 11 de julho de 2012;
CCXI - a Lei n.º 14.059, de 23 de julho de 2012;
CCXII - a Lei n.º 14.060, de 23 de julho de 2012;
CCXIII - o art. 2.º da Lei n.º 14.062, de 23 de julho de 2012;
CCXIV - a Lei n.º 14.103, de 19 de setembro de 2012;
CCXV - a Lei n.º 14.111, de 29 de outubro de 2012;
CCXVI - o art. 2.º da Lei n.º 14.112, de 29 de outubro de 2012;
CCXVII - a Lei n.º 14.117, de 29 de outubro de 2012;
CCXVIII - a Lei n.º 14.122, de 30 de outubro de 2012;
CCXIX - a Lei n.º 14.156, de 20 de dezembro de 2012;
CCXX - a Lei n.º 14.157, de 20 de dezembro de 2012;
CCXXI - a Lei n.º 14.158, de 20 de dezembro de 2012;
CCXXII - a Lei n.º 14.208, de 6 de março de 2013;
CCXXIII - a Lei n.º 14.250, de 12 de junho de 2013;
CCXXIV - a Lei n.º 14.261, de 11 de julho de 2013;
CCXXV - a Lei n.º 14.264, de 15 de julho de 2013;
CCXXVI - a Lei n.º 14.265, de 15 de julho de 2013;
CCXXVII - a Lei n.º 14.276, de 22 de julho de 2013;
CCXXVIII - a Lei n.º 14.291, de 27 de agosto de 2013;
CCXXIX - a Lei n.º 14.306, de 23 de setembro de 2013;
CCXXX - a Lei n.º 14.335, de 30 de outubro de 2013;
CCXXXI - a Lei n.º 14.336, de 30 de outubro de 2013;
CCXXXII - a Lei n.º 14.337, de 30 de outubro de 2013;
CCXXXIII - a Lei n.º 14.340, de 30 de outubro de 2013;
CCXXXIV - a Lei n.º 14.342, de 31 de outubro de 2013;
CCXXXV - a Lei n.º 14.347, de 8 de novembro de 2013;
CCXXXVI - a Lei n.º 14.348, de 11 de novembro de 2013;
CCXXXVII - a Lei n.º 14.354, de 18 de novembro de 2013;
CCXXXVIII - a Lei n.º 14.355, de 18 de novembro de 2013;
CCXXXIX - a Lei n.º 14.356, de 18 de novembro de 2013;
CCXL - a Lei n.º 14.357, de 18 de novembro de 2013;
CCXLI - a Lei n.º 14.358, de 18 de novembro de 2013;
CCXLII - a Lei n.º 14.359, de 18 de novembro de 2013;
CCXLIII - a Lei n.º 14.365, de 25 de novembro de 2013;
CCXLIV - a Lei n.º 14.418, de 2 de janeiro de 2014;
CCXLV - a Lei n.º 14.424, de 7 de janeiro de 2014;
CCXLVI - a Lei n.º 14.425, de 7 de janeiro de 2014;
CCXLVII - a Lei n.º 14.446, de 13 de janeiro de 2014;
CCXLVIII - a Lei n.º 14.457, de 15 de janeiro de 2014;
CCXLIX - a Lei n.º 14.458, de 15 de janeiro de 2014;
CCL - a Lei n.º 14.463, de 16 de janeiro de 2014;
CCLI - a Lei n.º 14.527, de 15 de abril de 2014;
CCLII - a Lei n.º 14.531, de 29 de abril de 2014;
CCLIII - a Lei n.º 14.533, de 29 de abril de 2014;
CCLIV - a Lei n.º 14.534, de 29 de abril de 2014;
CCLV - a Lei n.º 14.535, de 29 de abril de 2014;
CCLVI - a Lei n.º 14.539, de 19 de maio de 2014;
CCLVII - a Lei n.º 14.559, de 3 de julho de 2014;
CCLVIII - a Lei n.º 14.560, de 3 de julho de 2014;
CCLIX - a Lei n.º 14.561, de 3 de julho de 2014;
CCLX - a Lei n.º 14.569, de 22 de julho de 2014;

CCLXI - a Lei n.º 14.574, de 22 de julho de 2014;
CCLXII - a Lei n.º 14.575, de 22 de julho de 2014;
CCLXIII - a Lei n.º 14.576, de 22 de julho de 2014;
CCLXIV - a Lei n.º 14.577, de 22 de julho de 2014;
CCLXV - a Lei n.º 14.578, de 22 de julho de 2014;
CCLXVI - a Lei n.º 14.586, de 31 de julho de 2014;
CCLXVII - a Lei n.º 14.587, de 31 de julho de 2014;
CCLXVIII - a Lei n.º 14.588, de 31 de julho de 2014;
CCLXIX - a Lei n.º 14.595, de 28 de agosto de 2014;
CCLXX - a Lei n.º 14.598, de 12 de setembro de 2014;
CCLXXI - a Lei n.º 14.602, de 12 de setembro de 2014;
CCLXXII - a Lei n.º 14.609, de 25 de novembro de 2014;
CCLXXIII - a Lei n.º 14.615, de 4 de dezembro de 2014;
CCLXXIV - a Lei n.º 14.618, de 10 de dezembro de 2014;
CCLXXV - a Lei n.º 14.624, de 15 de dezembro de 2014;
CCLXXVI - a Lei n.º 14.627, de 15 de dezembro de 2014;
CCLXXVII - a Lei n.º 14.637, de 15 de dezembro de 2014;
CCLXXVIII - a Lei n.º 14.645, de 18 de dezembro de 2014;
CCLXXIX - a Lei n.º 14.647, de 18 de dezembro de 2014;
CCLXXX - a Lei n.º 14.673, de 7 de janeiro de 2015;
CCLXXXI - a Lei n.º 14.674, de 7 de janeiro de 2015;
CCLXXXII - a Lei n.º 14.675, de 7 de janeiro de 2015;
CCLXXXIII - a Lei n.º 14.692, de 6 de maio de 2015;
CCLXXXIV - a Lei n.º 14.694, de 21 de maio de 2015;
CCLXXXV - a Lei n.º 14.696, de 21 de maio de 2015;
CCLXXXVI - a Lei n.º 14.698, de 25 de maio de 2015;
CCLXXXVII - a Lei n.º 14.701, de 23 de junho de 2015;
CCLXXXVIII - a Lei n.º 14.702, de 23 de junho de 2015;
CCLXXXIX - a Lei n.º 14.703, de 23 de junho de 2015;
CCXC - a Lei n.º 14.704, de 23 de junho de 2015;
CCXCI - a Lei n.º 14.707, de 6 de julho de 2015;
CCXCII - a Lei n.º 14.710, de 15 de julho de 2015;
CCXCIII - a Lei n.º 14.711, de 17 de julho de 2015;
CCXCIV - o art. 2.º da Lei n.º 14.712, de 17 de julho de 2015;
CCXCV - a Lei n.º 14.713, de 17 de julho de 2015;
CCXCVI - a Lei n.º 14.714, de 20 de julho de 2015;
CCXCVII - a Lei n.º 14.715, de 29 de julho de 2015;
CCXCVIII - a Lei n.º 14.717, de 31 de julho de 2015;
CCXCIX - a Lei n.º 14.718, de 31 de julho de 2015;
CCC - a Lei n.º 14.720, de 6 de agosto de 2015;
CCCI - a Lei n.º 14.723, de 21 de agosto de 2015;
CCCII - a Lei n.º 14.724, de 21 de agosto de 2015;
CCCIII - a Lei n.º 14.726, de 24 de agosto de 2015;
CCCIV - a Lei n.º 14.730, de 31 de agosto de 2015;
CCCV - a Lei n.º 14.736, de 15 de setembro de 2015;
CCCVI - a Lei n.º 14.737, de 15 de setembro de 2015;
CCCVII - a Lei n.º 14.746, de 28 de setembro de 2015;
CCCVIII - a Lei n.º 14.758, de 23 de novembro de 2015;
CCCIX - a Lei n.º 14.759, de 23 de novembro de 2015;
CCCX - a Lei n.º 14.764, de 23 de novembro de 2015;
CCCXI - a Lei n.º 14.772, de 24 de novembro de 2015;
CCCXII - a Lei n.º 14.774, de 1.º de dezembro de 2015;
CCCXIII - a Lei n.º 14.775, de 1.º de dezembro de 2015;
CCCXIV - a Lei n.º 14.776, de 1.º de dezembro de 2015;
CCCXV - a Lei n.º 14.780, de 4 de dezembro de 2015;
CCCXVI - a Lei n.º 14.781, de 4 de dezembro de 2015;
CCCXVII - a Lei n.º 14.783, de 4 de dezembro de 2015;

CCCXVIII - a Lei n.º 14.785, de 4 de dezembro de 2015;
CCCXIX - o art. 2.º da Lei n.º 14.786, de 4 de dezembro de 2015;
CCCXX - a Lei n.º 14.788, de 7 de dezembro de 2015;
CCCXXI - a Lei n.º 14.793, de 15 de dezembro de 2015;
CCCXXII - a Lei n.º 14.802, de 22 de dezembro de 2015;
CCCXXIII - a Lei n.º 14.839, de 2 de março de 2016;
CCCXXIV - o art. 2.º da Lei n.º 14.843, de 21 de março de 2016;
CCCXXV - a Lei n.º 14.848, de 30 de março de 2016;
CCCXXVI - a Lei n.º 14.849, de 30 de março de 2016;
CCCXXVII - o art. 2.º da Lei n.º 14.850, de 30 de março de 2016;
CCCXXVIII - a Lei n.º 14.854, de 7 de abril de 2016;
CCCXXIX - a Lei n.º 14.855, de 7 de abril de 2016;
CCCXXX - a Lei n.º 14.856, de 7 de abril de 2016;
CCCXXXI - a Lei n.º 14.858, de 7 de abril de 2016;
CCCXXXII - a Lei n.º 14.867, de 11 de maio de 2016;
CCCXXXIII - a Lei n.º 14.868, de 11 de maio de 2016;
CCCXXXIV - a Lei n.º 14.884, de 27 de junho de 2016;
CCCXXXV - a Lei n.º 14.886, de 27 de junho de 2016;
CCCXXXVI - a Lei n.º 14.890, de 28 de junho de 2016;
CCCXXXVII - a Lei n.º 14.893, de 29 de junho de 2016;
CCCXXXVIII - a Lei n.º 14.894, de 29 de junho de 2016;
CCCXXXIX - a Lei n.º 14.895, de 29 de junho de 2016;
CCCXL - o art. 2.º da Lei n.º 14.899, de 5 de julho de 2016;
CCCXLI - a Lei n.º 14.916, de 26 de julho de 2016;
CCCXLII - a Lei n.º 14.921, de 1.º de agosto de 2016;
CCCXLIII - a Lei n.º 14.930, de 29 de setembro de 2016;
CCCXLIV - a Lei n.º 14.934, de 29 de setembro de 2016;
CCCXLV - o art. 2.º da Lei n.º 14.945, de 10 de novembro de 2016;
CCCXLVI - a Lei n.º 14.950, de 10 de novembro de 2016;
CCCXLVII - a Lei n.º 14.965, de 21 de dezembro de 2016;
CCCXLVIII - a Lei n.º 15.023, de 15 de agosto de 2017;
CCCXLIX - a Lei n.º 15.026, de 15 de agosto de 2017;
CCCL - a Lei n.º 15.029, de 24 de agosto de 2017;
CCCLI - a Lei n.º 15.050, de 5 de dezembro de 2017;
CCCLII - o art. 1.º da Lei n.º 15.094, de 2 de janeiro de 2018;
CCCLIII - a Lei n.º 15.096, de 3 de janeiro de 2018;
CCCLIV - a Lei n.º 15.148, de 5 de abril de 2018;
CCCLV - o art. 2.º da Lei n.º 15.154 de 18 de abril de 2018;
CCCLVI - a Lei n.º 15.156, de 24 de abril de 2018;
CCCLVII - o art. 2.º da Lei n.º 15.157, de 24 de abril de 2018;
CCCLVIII - a Lei n.º 15.158, de 24 de abril de 2018;
CCCLIX - o art. 2.º da Lei n.º 15.159, de 24 de abril de 2018;
CCCLX - a Lei n.º 15.162, de 24 de abril de 2018;
CCCLXI - o art. 2.º da Lei n.º 15.174, de 8 de maio de 2018;
CCCLXII - a Lei n.º 15.176, de 8 de maio de 2018;
CCCLXIII - a Lei n.º 15.184, de 23 de maio de 2018;
CCCLXIV - a Lei n.º 15.190, de 9 de julho de 2018;
CCCLXV - a Lei n.º 15.191, de 9 de julho de 2018;
CCCLXVI - a Lei n.º 15.193, de 9 de julho de 2018;
CCCLXVII - a Lei n.º 15.204, de 25 de julho de 2018;
CCCLXVIII - o art. 2.º da Lei n.º 15.205, de 25 de julho de 2018;
CCCLXIX - a Lei n.º 15.208, de 25 de julho de 2018;
CCCLXX - a Lei n.º 15.209, de 25 de julho de 2018;
CCCLXXI - a Lei n.º 15.212, de 25 de julho de 2018;
CCCLXXII - a Lei n.º 15.213, de 25 de julho de 2018;
CCCLXXIII - a Lei n.º 15.215, de 30 de julho de 2018;
CCCLXXIV - o art. 3.º da Lei n.º 15.256, de 17 de janeiro de 2019;

CCCLXXV - a Lei n.º 15.263, de 22 de janeiro de 2019;
CCCLXXVI - a Lei n.º 15.264, de 22 de janeiro de 2019;
CCCLXXVII - a Lei n.º 15.265, de 23 de janeiro de 2019;
CCCLXXVIII - a Lei n.º 15.286, de 17 de junho de 2019;
CCCLXXIX - o art. 2.º da Lei n.º 15.287, de 17 de junho de 2019;
CCCLXXX - a Lei n.º 15.289, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXXI - a Lei n.º 15.290, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXII - a Lei n.º 15.291, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXIII - o art. 2.º da Lei n.º 15.292, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXIV - o art. 2.º da Lei n.º 15.293, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXV - a Lei n.º 15.294, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXVI - a Lei n.º 15.295, de 26 de junho de 2019;
CCCLXXXVII - a Lei n.º 15.301, de 9 de julho de 2019;
CCCLXXXVIII - a Lei n.º 15.306, de 5 de agosto de 2019;
CCCLXXXIX - a Lei n.º 15.307, de 5 de agosto de 2019;
CCCXC - a Lei n.º 15.308, de 5 de agosto de 2019;
CCCXCI - a Lei n.º 15.313, de 4 de setembro de 2019;
CCCXCII - a Lei n.º 15.314, de 4 de setembro de 2019;
CCCXCIII - a Lei n.º 15.315, de 4 de setembro de 2019;
CCCXCIV - a Lei n.º 15.316, de 4 de setembro de 2019;
CCCXCV - a Lei n.º 15.317, de 4 de setembro de 2019;
CCCXCVI - a Lei n.º 15.336, de 2 de outubro de 2019;
CCCXCVII - a Lei n.º 15.338, de 2 de outubro de 2019;
CCCXCVIII - a Lei n.º 15.340, de 2 de outubro de 2019;
CCCXCIX - a Lei n.º 15.345, de 2 de outubro de 2019;
CD - a Lei n.º 15.350, de 21 de outubro de 2019;
CDI - a Lei n.º 15.356, de 1.º de novembro de 2019;
CDII - a Lei n.º 15.367, de 5 de novembro de 2019;
CDIII - a Lei n.º 15.374, de 20 de novembro de 2019;
CDIV - a Lei n.º 15.375, de 20 de novembro de 2019;
CDV - a Lei n.º 15.379, de 28 de novembro de 2019;
CDVI - a Lei n.º 15.380, de 28 de novembro de 2019;
CDVII - a Lei n.º 15.381, de 28 de novembro de 2019;
CDVIII - a Lei n.º 15.383, de 28 de novembro de 2019;
CDIX - a Lei n.º 15.385, de 28 de novembro de 2019;
CDX - a Lei n.º 15.387, de 28 de novembro de 2019;
CDXI - a Lei n.º 15.389, de 28 de novembro de 2019;
CDXII - a Lei n.º 15.394, de 3 de dezembro de 2019;
CDXIII - a Lei n.º 15.412, de 19 de dezembro de 2019;
CDXIV - a Lei n.º 15.418, de 19 de dezembro de 2019;
CDXV - a Lei n.º 15.419, de 19 de dezembro de 2019;
CDXVI - a Lei n.º 15.420, de 19 de dezembro de 2019;
CDXVII - o art. 2.º da Lei n.º 15.422, de 19 de dezembro de 2019;
CDXVIII - a Lei n.º 15.439, de 17 de janeiro de 2020;
CDXIX - a Lei n.º 15.442, de 17 de janeiro de 2020;
CDXX - a Lei n.º 15.443, de 17 de janeiro de 2020;
CDXXI - o art. 2.º da Lei n.º 15.463, de 26 de março de 2020;
CDXXII - a Lei n.º 15.464, de 26 de março de 2020;
CDXXIII - o art. 3.º da Lei n.º 15.466, de 26 de março de 2020;
CDXXIV - a Lei n.º 15.467, de 26 de março de 2020;
CDXXV - a Lei n.º 15.480, de 24 de junho de 2020;
CDXXVI - a Lei n.º 15.485, de 7 de julho de 2020;
CDXXVII - a Lei n.º 15.491, de 22 de julho de 2020;
CDXXVIII - a Lei n.º 15.492, de 22 de julho de 2020;
CDXXIX - a Lei n.º 15.493, de 22 de julho de 2020;
CDXXX - a Lei n.º 15.497, de 13 de agosto de 2020;
CDXXXI - o art. 2.º da Lei n.º 15.498, de 13 de agosto de 2020;

CDXXXII - a Lei n.º 15.499, de 13 de agosto de 2020;
 CDXXXIII - a Lei n.º 15.500, de 13 de agosto de 2020;
 CDXXXIV - a Lei n.º 15.501, de 13 de agosto de 2020;
 CDXXXV - a Lei n.º 15.513, de 24 de agosto de 2020;
 CDXXXVI - a Lei n.º 15.517, de 18 de setembro de 2020;
 CDXXXVII - a Lei n.º 15.518, de 18 de setembro de 2020;
 CDXXXVIII - a Lei n.º 15.526, de 22 de setembro de 2020;
 CDXXXIX - a Lei n.º 15.527, de 22 de setembro de 2020;
 CDXL - a Lei n.º 15.528, de 22 de setembro de 2020;
 CDXLI - o art. 2.º da Lei n.º 15.529, de 22 de setembro de 2020;
 CDXLII - a Lei n.º 15.530, de 22 de setembro de 2020;
 CDXLIII - a Lei n.º 15.534, de 28 de setembro de 2020;
 CDXLIV - o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 15.538, de 4 de novembro de 2020;
 CDXLV - a Lei n.º 15.541, de 4 de novembro de 2020;
 CDXLVI - a Lei n.º 15.542, de 4 de novembro de 2020;
 CDXLVII - a Lei n.º 15.553, de 12 de novembro de 2020;
 CDXLVIII - a Lei n.º 15.557, de 12 de novembro de 2020;
 CDXLIX - a Lei n.º 15.569, de 29 de dezembro de 2020;
 CDL - a Lei n.º 15.571, de 29 de dezembro de 2020;
 CDLI - a Lei n.º 15.574, de 29 de dezembro de 2020;
 CDLII - a Lei n.º 15.592, de 7 de janeiro de 2021;
 CDLIII - a Lei n.º 15.594, de 7 de janeiro de 2021;
 CDLIV - a Lei n.º 15.607, de 29 de abril de 2021;
 CDLV - a Lei n.º 15.619, de 13 de maio de 2021;
 CDLVI - a Lei n.º 15.620, de 13 de maio de 2021;
 CDLVII - o art. 2.º da Lei n.º 15.621, de 13 de maio de 2021;
 CDLVIII - a Lei n.º 15.624, de 13 de maio de 2021;
 CDLIX - a Lei n.º 15.625, de 13 de maio de 2021;
 CDLX - a Lei n.º 15.628, de 13 de maio de 2021;
 CDLXI - a Lei n.º 15.629, de 13 de maio de 2021;
 CDLXII - o art. 2.º da Lei n.º 15.630, de 13 de maio de 2021;
 CDLXIII - a Lei n.º 15.638, de 28 de maio de 2021;
 CDLXIV - a Lei n.º 15.650, de 11 de junho de 2021;
 CDLXV - a Lei n.º 15.652, de 17 de junho de 2021.

Sala das Sessões, em

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - TABELAS DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS

COM DATAS DETERMINADAS DIVIDIDAS POR MESES

MÊS DE JANEIRO

DATA ou PERÍOD O	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
------------------------	--------------------------------	--	----------------

3 Dia do Leonismo Gaúcho

12 Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de

O Dia de Combate ao

Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil culmina no dia da sanção da Lei Federal n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta a profissão, e terá por finalidade a conscientização da importância do exercício da atividade de Bombeiro Civil por profissionais devidamente qualificados na área de segurança contra incêndios e de ações de prevenção e resposta a emergências. Nesta data o Poder Executivo poderá, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, promover atividades comemorativas visando à conscientização da população sobre o exercício legal da profissão de Bombeiro Civil.

Bombeiro Civil

- 16 Dia do Povoamento Açoriano
- 18 Dia da Etnia Pomerana
- 20 Dia do Farmacêutico
- 26 Dia do Radiocidadão
- 27 Dia da Música Gaúcha

- 27 Dia Estadual de Conscientização da Prevenção e Proteção contra Incêndio

- 27 Dia Estadual da Conscientização da Doença de Fabry

O Dia Estadual de Conscientização da Prevenção e Proteção contra Incêndio tem como finalidades a conscientização da população gaúcha sobre a importância do respeito às normas relativas ao tema e a adoção de ações de prevenção e proteção contra incêndio e outras catástrofes. Nesta data serão desenvolvidas ações de promoção à segurança, prevenção e proteção contra incêndios.

30	Dia do Pajador Gaúcho		O Dia do Pajador Gaúcho é a data de nascimento do poeta e pajador gaúcho Jaime Caetano Braun.
segunda quinzena	Festa de São Sebastião Mártir	Venâncio Aires	A Festa de São Sebastião Mártir também é chamada “Festa do Bastião”.
mês de janeiro	Chapadafest	Chapada	
mês de janeiro	Abertura Oficial da Colheita do Milho no Estado do Rio Grande do Sul		A Abertura Oficial da Colheita do Milho no Estado do Rio Grande do Sul é realizada de forma itinerante, em municípios com expressão no cultivo de milho.
			O Janeiro Branco tem o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção à depressão e à ansiedade.
mês de janeiro	Janeiro Branco – Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-Estar		O Mês pretende que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e emocional, condição emocional, qualidade de vida e qualidade emocional de suas relações, promovendo ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade e incentivando ações que destaquem a cor branca, que simboliza a Campanha.
			As atividades contarão com a organização e a participação voluntária de profissionais da saúde, artistas, comunicadores e outros.
mês de janeiro	Festa do Peixe de Rio Pardo	Rio Pardo	
mês de janeiro	Festa Nacional do Abacaxi	Terra de Areia	
mês de janeiro	Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha	Pinheiro Machado	

MÊS DE FEVEREIRO

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
2	Festa de Nossa Senhora de Navegantes	Porto Alegre	
7	Dia de comemoração à memória de Sepé Tiaraju		O Dia de comemoração à memória de Sepé Tiaraju é em homenagem à data de sua morte.
7	Dia Estadual da Consciência Indígena		O Dia Estadual da Consciência Indígena tem o objetivo de destacar a morte de Sepé Tiaraju e a passagem dos 400 anos do início das Missões Jesuíticas em 1609.
14	Dia do Radiodifusor Comunitário		O poder público poderá, em parceria com entidades afins sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas ao Dia do Radiodifusor Comunitário.
18	Dia do Yôga		
23	Dia do Rotary Internacional		
25	Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas		
27	Dia da Sukyo Mahikari		
28	Dia do Trilheiro		
última terça-feira do mês	Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos		No Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos, o poder público poderá realizar atividades alusivas à importância da esterilização de animais domésticos como mecanismo do controle populacional de cães e gatos.
último domingo do mês	Romaria Nossa Senhora Consoladora	Ibiaçá	
último dia do mês	Dia Estadual de Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – LER/DORT		
primeira quinzena do mês	Festa do Figo	Nova Petrópolis	
última semana do mês	Semana Estadual de Apoio às Pessoas com Doenças Raras e seus Familiares		A Semana Estadual de Apoio às Pessoas com Doenças Raras e seus Familiares terá por finalidade proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Estado e da sociedade civil sobre esta problemática. Além disso, a Semana servirá para tornar públicos e potencializar os estudos que já existem sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento, estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Estado.
mês de fevereiro	Abertura Oficial da Colheita da Uva no Estado do Rio		A Abertura Oficial da Colheita da Uva no Estado do Rio Grande do Sul é realizada

Grande do Sul

de forma itinerante, em municípios com expressão no cultivo de uvas, alternadamente, sendo um ano em municípios da metade sul e, em outro, em municípios da metade norte do Estado, com a possibilidade de data e local do evento serem definidas pelos membros da Câmara Setorial da Uva e do Vinho, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, órgão responsável pela política de vitivinícola, conforme art. 2.º da Lei n.º 10.989, de 13 de agosto de 1997.

mês de fevereiro

Carnaval de Rua de Jaguarão

Jaguarão

A Semana Estadual do Incentivo ao Ciclismo se compatibiliza com o dia 25 de fevereiro, Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas, instituído pela Lei n.º 14.122, de 30 de outubro de 2012, período em que o Estado poderá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, entre outros, a fim de atingir seus objetivos e diretrizes, sendo eles:

I - promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;
II - incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;
III - estimular o uso da bicicleta como atividade desportiva, de lazer e recreativa;
IV - sensibilizar a sociedade, os empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e os direitos dos ciclistas;
V - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no Estado e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;
VI - sensibilizar a sociedade, os empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;
VII - apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo.

mês de fevereiro

Semana Estadual do Incentivo ao Ciclismo

MÊS DE MARÇO
REGIÃO,
MUNICÍPIO
ou
LOCALIDADE

DATA ou
PERÍODO

EVENTO ou
DATA
COMEMORATIVA

ESPECIFICAÇÕES

6 Dia do Optometrista

9 Dia Estadual do DJ

12 Dia Estadual de

O Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos ao Dia Estadual do DJ, data comemorativa destes profissionais.

12	Solidariedade aos Municípios Atingidos por Catástrofes Climáticas		
13	Dia do Rim		
17	Dia Estadual do Rotaract Club		
18	Dia Estadual de Preservação e Conscientização da Importância da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos		O Dia Estadual de Preservação e Conscientização da Importância da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos é a data da instituição do Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, o primeiro comitê de bacia de rios de domínio do Estado a ser instituído no Território Nacional.
19	Dia do Frentista		
20	Dia do Artesão		
21	Dia da Igreja Mundial do Poder de Deus		
21	Dia Estadual de Prevenção e Combate à Prática de Pedofilia		O Dia Estadual de Prevenção e Combate à Prática de Pedofilia tem por finalidades: I - incentivar a sociedade a participar de iniciativas preventivas de combate à prática de pedofilia; II - promover atividades relacionadas ao tema em escolas públicas e órgãos estaduais, por meio de ações individuais ou coletivas, com a finalidade de facilitar o acesso à informação e à orientação, incentivando a prevenção e o combate à prática de pedofilia.
26	Dia do Laço		
27	Dia do Cinema Gaúcho		
31	Dia Estadual do Terapeuta Holístico		
segundo final de semana do mês	Desfile da Paz	Piratini	
semana do dia 12	Semana Estadual de Solidariedade aos Municípios Atingidos por Catástrofes Climáticas		A Semana Estadual de Solidariedade aos Municípios Atingidos por Catástrofes Climáticas é realizada na semana em que está compreendido o Dia Estadual de Solidariedade aos Municípios Atingidos por Catástrofes Climáticas, 12 de março, período em que o Poder Executivo poderá desenvolver atividades e campanhas no sentido de promover a conscientização da importância da solidariedade entre os cidadãos e as cidadãs. Na Semana Estadual de Prevenção das Doenças Renais, serão desenvolvidas atividades visando: I - promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las; II - estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais; III - difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais como prevenção, diagnóstico e tratamento; IV - avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal;
segunda semana do mês	Semana Estadual de Prevenção das Doenças Renais		

a partir do dia 8	Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose	<p>V - lembrar a importância da saúde renal para a vida das pessoas.</p> <p>A Semana Estadual de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose é realizada a partir do Dia Internacional da Mulher e tem como objetivos:</p> <p>I - sensibilizar todos os setores da sociedade para estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e a seus familiares, a;</p> <p>II - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras, tais como técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;</p> <p>III - conscientizar as mulheres para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;</p> <p>IV - avaliar os impactos sociais e econômicos da endometriose e garantir a democratização de informações que contribuam para o desenvolvimento de propostas que possibilitem às portadoras da doença o acesso universal e equitativo aos serviços públicos.</p> <p>Na Semana Estadual do Artesanato, o poder público poderá promover iniciativas de apoio à Semana, auxiliando na divulgação e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular, conforme vier a ser estabelecido em regulamento.</p>
19 a 26	Semana Estadual do Artesanato	
21 a 28	Semana de Conscientização sobre Síndrome de Down	
última segunda-feira do mês	Semana Estadual de Controle da Anemia Ferropriva	
semana do dia 15	Semana do Consumidor Gaúcho	<p>A Semana do Consumidor Gaúcho tem por objetivo promover e incentivar a formação de consciência pública voltada para a defesa dos interesses do consumidor, dos direitos ao atendimento e à orientação ao consumidor e estimular o consumo sustentável.</p>
semana do dia 22	Semana da Energia e Cidadania	<p>A Semana da Energia e Cidadania deverá englobar as atividades do Dia Internacional da Água, com os objetivos de:</p> <p>I - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir ações de cidadania sobre o uso eficiente de energia nos meios urbano e rural;</p> <p>II - difundir conhecimento científico sobre energia e o futuro das cidades, abordando questões relativas à racionalidade energética e à sustentabilidade socioambiental nos meios urbano e rural;</p> <p>III - difundir conhecimento científico sobre a disponibilidade, acesso e incentivos ao uso racional de energia;</p> <p>IV - informar sobre a regulamentação referente ao uso de energia e sobre os direitos dos consumidores de energia;</p> <p>V - divulgar informações sobre opções de geração de energia.</p>

Durante a Semana, deverão ser promovidos eventos educativos e culturais, tais como seminários, debates, concursos e exposição de desenhos, frases e redações, podendo envolver escolas, universidades e a sociedade em geral, por meio de parcerias entre órgãos governamentais, organizações não governamentais, empresas privadas e sociedade civil, inclusive através da constituição de uma Comissão Organizadora.

mês de março	Abertura da Colheita da Soja	Tupanciretã
mês de março	Reino Mágico dos Coelhos	Igrejinha
mês de março	Cavalgada Fronteira da Paz	Sant'Ana do Livramento
mês de março	Expodireto-Cotrijal – Feira Internacional	Não-Me-Toque
mês de março	Feira do Butiá	Giruá

O Reino Mágico dos Coelhos é evento comemorativo à Páscoa.

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	MÊS DE ABRIL REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
3	Dia do Esporte Canicross		O Dia do Esporte Canicross é voltado a promover a qualidade de vida animal e o bem-estar humano por meio do esporte que une cão e homem.
4	Dia do Colorado		
4	Dia do Jipeiro		
4	Dia Estadual do Protetor de Animais		Em alusão ao Dia Estadual do Protetor de Animais, o Estado, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos Direitos Animais.
5	Dia Estadual da Doação de Sangue		
6	Dia Estadual do Rastreamento do Câncer Colo-Retal		O Dia Estadual do Rastreamento do Câncer Colo-Retal tem a finalidade de valorizar e apoiar a realização de encontros, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização sobre a necessidade do rastreamento do câncer colo-retal.
11	Dia de Conscientização da Doença de Parkinson		
15	Dia do Desenhista		
17	Dia Estadual da Hemofilia		
19	Dia Estadual dos Povos Indígenas		
20	Dia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul		O Dia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul consagra a instalação da Primeira Assembleia Provincial Constituinte.
20	Dia Estadual do Tropeirismo		

20	Dia Estadual do Professor de Educação Física sem Fronteiras da Federação Internacional de Educação Física – FIEP		
21	Dia consagrado ao Patrono da Polícia Civil, Alferes Joaquim José da Silva Xavier, “O Tiradentes”		
21	Dia da Decisão – Dia D		
22	Dia da Comunidade Luso-Brasileira		O Dia da Comunidade Luso-Brasileira é instituído para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 5.270, do Brasil, e Decreto-Lei n.º 47.647, de Portugal, ambos editados no dia 22 de abril de 1967.
22	Dia da Etnia Portuguesa		
23	Dia Estadual do Livro e da Leitura		O Dia Estadual do Livro e da Leitura será comemorado em todas as bibliotecas e escolas públicas e privadas do Rio Grande do Sul.
24	Dia do Churrasco		
24	Dia do Chimarrão		
24	Dia da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS		O Dia da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – tem a finalidade de valorizar a conquista da liberdade de expressão gestual das pessoas com deficiência auditiva. O Dia Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização sobre a Síndrome de Alienação Parental – SAP. O Dia Estadual do Médico Psiquiatra é a data em que, por meio do Poder Legislativo e dos demais Poderes e de parcerias com a iniciativa privada, os médicos psiquiatras e as entidades de classe poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de divulgar a importância da psiquiatria na promoção da saúde da população e prevenção de transtornos mentais.
25	Dia Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental		
25	Dia Estadual do Médico Psiquiatra		
28	Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho		
primeiro domingo do mês	Dia Estadual de Vacinação à Pessoa Idosa		O Dia Estadual de Vacinação à Pessoa Idosa tem como objetivo a imunização contra o vírus causador da gripe.
domingo seguinte ao dia 23	Festa de São Jorge	Porto Alegre	
último domingo do mês	Romaria de Santo Expedito	Santo Expedito do Sul	
último domingo do mês	Dia da Consciência Jovem		O Dia da Consciência Jovem poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo e, por ocasião de sua celebração, deverá ser priorizada ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras.
1.º a 7	Semana Estadual de		A Semana Estadual de Rastreamento do

	Rastreamento do Câncer Colo-Retal		Câncer Colo-Retal tem a finalidade de valorizar e apoiar a realização de encontros, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização sobre a necessidade do rastreamento do câncer colo-retal.
12 a 19	Semana Estadual dos Povos Indígenas		A Semana Estadual dos Povos Indígenas tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à cultura e à autopreservação das comunidades indígenas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos arts. 264 e 265 da Constituição do Estado.
18 a 24	Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura		Na Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura, deverão ser promovidas nas escolas estaduais e bibliotecas públicas ações que coloquem o livro e a leitura em destaque, como feiras de livros, palestras, encontros com autores e contações de histórias, a fim de promover o gosto pela leitura.
19 a 25	Semana Missioneira		
24 a 30	Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental		A Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à conscientização sobre a Síndrome de Alienação Parental – SAP.
primeira semana do mês	Semana Estadual do Autismo		A Semana Estadual do Autismo tem a finalidade de difundir conhecimentos sobre o autismo e a elaboração de políticas públicas para diagnóstico, tratamento, educação e inclusão social da pessoa com autismo e de seus familiares.
primeira semana do mês no mês de abril, encerrando-se no dia 22	Semana Crioula Internacional de Bagé	Bagé	
	Semana da Comunidade Luso-Brasileira		
última semana do mês	Semana Estadual de Prevenção aos Transtornos Mentais e Comportamentais		Na Semana Estadual de Prevenção aos Transtornos Mentais e Comportamentais, o Estado, por meio do Poder Legislativo e demais Poderes, e as entidades de classe poderão fazer parcerias com a iniciativa privada e promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização acerca do tema.
mês de abril	Campanha Abril Marrom, de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira		A Campanha Abril Marrom é dedicada a prevenir e a combater as diversas espécies de cegueira, com o objetivo de conscientizar a população do Estado sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar à cegueira.

DATA ou PERÍODO

EVENTO ou DATA COMEMORATIVA

**MÊS DE MAIO
REGIÃO,
MUNICÍPIO
ou**

ESPECIFICAÇÕES

LOCALIDADE

1.º	Marcha para Jesus	Santa Maria	A Marcha para Jesus é uma manifestação cultural de caráter cívico e religioso. Em celebração ao Dia da Comunidade Polonesa, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com o
3	Dia da Comunidade Polonesa		Executivo Estadual, a representação diplomática da Polônia e as entidades representativas da coletividade polonesa estadual promoverão atividades comemorativas alusivas à data.
4	Dia Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada		Em celebração ao Dia Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias da Construção Pesada, o poder público poderá, em parceria com entidades trabalhistas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas à data.
5	Dia Estadual do Líder Comunitário		
5	Dia Estadual da Pessoa com Visão Monocular		Em alusão ao Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, será desenvolvida programação que compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a orientar a sociedade gaúcha sobre a Síndrome de Edwards em conjunto com órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil organizada.
6	Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards		O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.
8	Dia Estadual do Hip-Hop		
9	Dia Estadual dos Empregados e Trabalhadores em Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais e em todos os Órgãos de Classe		
12	Dia do Trabalhador e da Trabalhadora da Saúde		
13	Dia Estadual do Zootecnista		Em celebração ao Dia Estadual do Zootecnista, o poder público poderá, em parceria com o Sindicato dos Zootecnistas do Estado Rio Grande do Sul – Sindizoot/RS – e outras entidades afins sediadas no Estado, promover atividades alusivas à data.
15	Dia do Agente Comunitário de Saúde		
17	Dia Estadual de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes		O Dia Estadual de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes contará com programação organizada conjuntamente pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, Assembleia Legislativa, Poder Judiciário, Procuradoria-Geral de Justiça e, a critério destes, por organizações da sociedade civil.
17	Dia Estadual de Combate à Homofobia		O Dia Estadual de Combate à Homofobia tem por objetivo propiciar um amplo debate

democrático acerca do direito à livre orientação sexual de cada cidadão, envolvendo o poder público e a sociedade civil em geral.

19	Dia do Defensor Público do Estado		
19	Dia do Kiwi		
20	Dia da Etnia Italiana no Rio Grande do Sul		
25	Dia do Trabalhador em Joalheria, Lapidário e Relojoaria		
26	Romaria de Nossa Senhora do Caravaggio	Farroupilha	
28	Dia Estadual do Sojicultor		<p>O Dia Estadual do Sojicultor é data alusiva a todas as pessoas e instituições que efetuam e promovem o plantio da soja no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>Em alusão ao Dia do Movimento das Donas de Casa e dos Consumidores, serão desenvolvidas atividades para divulgar e promover a defesa dos interesses de donas de casa e de consumidores com ações coletivas que contribuam para a melhoria das relações de consumo.</p> <p>Na data, poderão ser realizadas atividades pelo poder público em conjunto com a iniciativa privada.</p> <p>Em alusão ao Dia Estadual de Luta Contra o Câncer Bucal, as entidades da classe odontológica, o poder público, as empresas, as entidades civis, as organizações do terceiro setor e as universidades poderão realizar exames diagnósticos, atendimentos preventivos, palestras e outras promoções que visem à redução dos índices de mortalidade causados pelo câncer bucal.</p> <p>O Dia da Solidariedade será caracterizado pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">I - prestação de serviços à comunidade;II - produção de bens e serviços a serem doados à população carente;III - distribuição gratuita de alimentação, vestuário e mercadorias em geral;IV - eventos culturais, artísticos e recreativos com entrada franca, ou com renda destinada a entidades assistenciais;V - outras ações que estimulem a solidariedade. <p>O Dia Estadual do Desafio consiste em mobilizar as pessoas em torno da ideia de convívio humano e a inserir a atividade física no cotidiano dos participantes, melhorando sua qualidade de vida.</p> <p>A Semana Estadual para Conscientização e Combate à Obesidade tem por finalidade esclarecer a população quanto à prevenção da doença e à problemática da pessoa obesa, quando serão realizadas atividades tendentes a:</p> <ul style="list-style-type: none">I - esclarecer a comunidade quanto às causas da doença;II - promover a integração das pessoas
30	Dia do Movimento das Donas de Casa e dos Consumidores		
31	Dia Estadual de Luta Contra o Câncer Bucal		
terceiro sábado do mês	Dia da Solidariedade		
última quarta-feira do mês	Dia Estadual do Desafio		
3 a 12	Semana Estadual para Conscientização e Combate à Obesidade		

			<p>portadoras da doença em todos os níveis sociais;</p> <p>III - promover campanha educativa visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática da pessoa obesa;</p> <p>IV - promover o intercâmbio de informações com a comunidade visando a soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença.</p> <p>A Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos terá como finalidade a conscientização da população gaúcha, dos profissionais de saúde e das empresas de propaganda sobre o uso racional do medicamento e os riscos da automedicação. Na Semana, serão desenvolvidas ações visando à conscientização e ao incentivo de estudos e experiências inovadoras na área.</p> <p>A Semana Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde terá como objetivos:</p> <p>I - promover a realização de debates, palestras e outras iniciativas, a fim de valorizar a profissão e os profissionais;</p> <p>II - promover campanhas de conscientização da população sobre as atribuições e o modo de operação dos agentes comunitários, a relevância do trabalho que fazem e a importância da colaboração quando do atendimento;</p> <p>III - celebrar parcerias com entidades da sociedade civil para organização de palestras, debates, seminários, eventos festivos e cursos, no intuito de alcançar o aperfeiçoamento profissional dos agentes;</p> <p>IV - promover campanhas educativas em escolas, igrejas e centros sociais, visando à conscientização quanto à importância destes profissionais;</p> <p>V - promover a integração dos agentes comunitários de saúde;</p> <p>VI - promover intercâmbio de informações visando às soluções efetivas para as dificuldades encontradas no exercício da profissão; e</p> <p>VII - realizar outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Semana.</p> <p>A Semana terá programação específica de atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos públicos estaduais da área da saúde e da assistência social.</p>
5 a 11	Semana Estadual do Uso Racional de Medicamentos		
entre os dias 10 e 17	Semana Estadual dos Agentes Comunitários de Saúde		
último final de semana do mês	Carijó da Canção Gaúcha	Palmeira das Missões	
último final de semana do mês	Gincana de Vera Cruz	Vera Cruz	
primeira semana do mês	Semana Estadual do Peixe de Açude		<p>Durante a Semana Estadual do Peixe de Açude, ocorrerão eventos que poderão ser coordenados por órgãos da administração pública estadual ligados ao setor agropecuário ou delegados às Prefeituras Municipais, cooperativas, associações ou entidades ligadas</p>

			<p>aos criadores de peixes de açude.</p> <p>Os eventos terão por finalidade:</p> <p>I - estimular e qualificar a produção de peixes de açude;</p> <p>II - esclarecer a população acerca das vantagens e das características alimentícias do consumo de peixe e, em especial, dos peixes criados em açudes;</p> <p>III - promover feiras populares de venda do produto diretamente do produtor;</p> <p>IV - divulgar, através de campanhas informativas e educativas, as características alimentícias e receitas de preparo de refeições utilizando o peixe de açude;</p> <p>V - apoiar os pequenos produtores que produzam ou estejam interessados em produzir peixes de açude, divulgando técnicas, manejo, fornecedores de alevinos, mercado para o produto e outras informações de interesse;</p> <p>VI - integrar as áreas governamentais e não governamentais ligadas à produção e aos produtores criadores de peixes de açude.</p> <p>Durante a Semana Estadual do Hip-Hop, poderão, por iniciativa dos integrantes do movimento cultural e/ou das entidades que os congregam, ser realizadas manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras, entre outras, visando propagar a cultura Hip-Hop como ferramenta de integração social e de ressocialização dos jovens das periferias.</p>
segunda semana do mês	Semana Estadual do Hip-Hop		<p>Durante a Semana Estadual de Promoção à Saúde Mental na Escola, o Estado, por meio do Poder Legislativo e demais Poderes, e as entidades de classe poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão e conscientização acerca do tema.</p> <p>O Estado poderá fazer parcerias com a iniciativa privada para promover as ações da Semana.</p>
segunda semana do mês	Semana Estadual de Promoção à Saúde Mental na Escola		<p>A Semana da Diversidade Sexual e Promoção dos Direitos Humanos tem por objetivo dar visibilidade e promover um amplo debate acerca do direito à livre orientação sexual de cada cidadão, envolvendo o poder público e a sociedade civil, ocasião em que o Poder Executivo poderá desenvolver atividades no sentido de dar publicidade e de promover a importância da Semana.</p>
terceira semana do mês	Semana da Diversidade Sexual e Promoção dos Direitos Humanos		<p>O Erechim Rally Brasil coincide com a data fixada no calendário da Confederação Sul-Americana de Automobilismo – CODASUR – e da Federação Internacional de Automobilismo – FIA – entidades máximas do esporte sul-americano e internacional, respectivamente.</p>
segunda quinzena do mês	Erechim Rally Brasil	Erechim	<p>A programação compreenderá a realização de competições automobilísticas com provas em diversas categorias, visando à prática esportiva e ao fomento do turismo de eventos, e serão abertas ao público, com duração aproximada de uma semana, podendo o Poder Executivo, para dar efetividade aos objetos do evento,</p>

celebrar convênios com os municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das ações.

inicia dia 20
Semana da Comunidade Ítalo-Brasileira

semana que antecede o dia 25
Semana Estadual da Adoção

A Semana Estadual da Adoção ocorrerá durante a semana que antecede o dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção, tendo como objetivos:
I - conscientizar a população gaúcha sobre o direito que toda criança e todo adolescente possuem de ser criados, educados e inseridos em um grupo familiar;
II - estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes,
III - despertar a necessidade de adoções tardias, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças e adolescentes com necessidades especiais.

A efetivação das atividades ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da sociedade civil.

Durante a Semana Estadual de Estudo da Genética da Sojicultura, ocorrerão debates, ministrados por técnicos, especialistas, doutores, instituições públicas ou privadas, ligadas aos diversos segmentos que compõem as atividades da sojicultura, palestras, seminários, exposições e outros eventos que promovam o fortalecimento e a expansão da sojicultura rio-grandense, dos quais poderão participar as escolas públicas e privadas com a finalidade precípua de estimular e provocar a participação dos jovens em segmentos produtivos de forma especializada.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento poderá auxiliar na promoção do evento, em parceria com outras organizações públicas e privadas, através de painéis, debates, exposições e outras atividades sobre o tema, bem como desenvolver ações específicas voltadas para promover e incrementar a sojicultura no Rio Grande do Sul.

última semana do mês, incluindo o dia 28
Semana Estadual de Estudo da Genética da Sojicultura

A Festa da Colheita da Erva-Mate é realizada, de forma itinerante, em cada um dos cinco Polos Regionais Ervateiros.

última semana do mês de maio
Festa da Colheita da Erva-Mate
Encontro de Trilheiros de Silveira Martins
Silveira Martins

mês de maio
Mental Tchê

O Mental Tchê é um evento com o objetivo de reunir usuários, familiares, trabalhadores, profissionais, residentes, estudantes, comunidade e simpatizantes do Estado, do Brasil e de outros países, para trocar, debater e repensar práticas em saúde mental.

mês de maio
Expotupã
Tupanciretã
mês de maio
Abertura Oficial da Colheita da Noz-Pecã no Estado do Rio Grande do
Bento Gonçalves

A Abertura Oficial da Colheita da Noz-Pecã no Estado do Rio Grande do Sul é realizada de forma itinerante, em municípios com

	Sul		expressão no cultivo de noz-pecã, com data e local propostas pela Câmara Setorial da Noz-Pecã e definidos por ato do Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
mês de maio	Festa do Filó	Doutor Ricardo	
mês de maio	Stimana Taliana	Doutor Ricardo	

**MÊS DE JUNHO
REGIÃO,
MUNICÍPIO
ou
LOCALIDADE**

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA		ESPECIFICAÇÕES
3	Dia Estadual da Educação Ambiental		O Dia Estadual da Educação Ambiental tem o objetivo de se filiar às comemorações do Dia Nacional da Educação Ambiental através da realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e demais atividades relacionadas ao tema.
6	Dia do Acemista		A Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul será convidada a participar da comemoração do Dia do Acemista.
10	Dia Estadual do Inspetor de Ensino		
12	Dia do Te Liga		Em alusão ao Dia do Te Liga, serão divulgadas as ações do Programa Te Liga instituído pela Lei n.º 12.653, de 5 de dezembro de 2006.
12	Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil		Em alusão ao Dia Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, o Poder Executivo poderá estimular e promover campanhas de conscientização na comunidade acerca do combate ao trabalho infantil.
15	Dia Estadual de Conscientização da Violência contra o Idoso		
16	Dia do Antigomobilista		Para fins do Dia do Antigomobilista, considera-se antigomobilista a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA – e da Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.
18	Dia da Policial Militar Feminino		
20	Dia Estadual do Advogado Trabalhista		Em celebração ao Dia Estadual do Advogado Trabalhista, o poder público poderá, em parceria com entidades trabalhistas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas à data
20	Dia Estadual do Nikkei		
21	Dia Estadual de Conscientização e Divulgação da Mucoviscidose (fibrose cística)		O Dia Estadual de Conscientização e Divulgação da Mucoviscidose (fibrose cística) fica incluído no calendário de atividades da Secretaria de Estado da Saúde, que desenvolverá campanha de esclarecimento e

21	Dia de Prevenção à Morte Súbita em Crianças Menores de Um Ano de Idade		divulgação em hospitais, postos de saúde e lugares públicos. O Dia de Prevenção à Morte Súbita em Crianças Menores de Um Ano de Idade tem por objetivo diminuir os índices de mortalidade infantil no Estado, conscientizando a população sobre a forma correta de deitar uma criança com até um ano de idade, visando à redução dos riscos de morte por asfixia.
24	Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos Políticos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira		
25	Dia do Fiscal Estadual Agropecuário		Em celebração ao Dia do Fiscal Estadual Agropecuário, o poder público poderá, em parceria com entidades trabalhistas sediadas no Estado, promover atividades alusivas à data.
25	Dia Estadual do Atirador Desportivo		
26	Dia dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais		
29	Dia do Ministério Público do Rio Grande do Sul		
29	Dia do Pescador		O Dia do Pescador passa a fazer parte do calendário oficial de exposições, feiras, expofeiras, remates e outros eventos similares programados pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e suas comemorações poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas.
29	Romaria de São Pedro	São Pedro do Butiá	
29	Festa de São Pedro	Rio Grande	
primeiro domingo do mês	Dia Estadual do Vinho		
primeiro domingo do mês	Dia Estadual de Atenção à Respiração Bucal		Em alusão ao Dia Estadual de Atenção à Respiração Bucal, serão realizadas atividades científicas, culturais e esportivas, bem como poderão ser homenageados um cidadão ou uma entidade, que tenham realizado um trabalho expressivo em favor da prevenção à respiração bucal. A Semana Hipólito José da Costa, instituída pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, terá por objetivo reverenciar a memória do primeiro jornalista brasileiro e primeiro redator político, econômico e de costumes, em língua portuguesa em seu jornal “Correio Braziliense”, fundado na Inglaterra em 1808, baluarte na luta da moralização dos costumes políticos, na Independência do Brasil. A Assembleia Legislativa, além de fornecer os meios para a realização da Semana e cooperar para a execução do programa através de sua Diretoria de Atividades Culturais, colocará à disposição da Comissão Organizadora liderada
a partir do dia 1.º	Semana Hipólito José da Costa		

19 a 26	Semana de Conscientização do Combate ao Uso e ao Tráfico de Drogas	<p>pela Associação Rio-grandense de Imprensa – ARI – parte de suas dependências, como o auditório e salas de reuniões.</p> <p>A Semana de Conscientização do Combate ao Uso e ao Tráfico de Drogas poderá compreender as seguintes atividades:</p> <p>I - promoção de campanhas, por escolas públicas e privadas, de esclarecimento e de conscientização aos alunos e pais da importância da prevenção e consequências do consumo de drogas;</p> <p>II - participação e realização em hospitais, universidades, sindicatos, associações e demais entidades da sociedade civil, de debates e palestras para abordar questões relativas aos sintomas, ao tratamento, às consequências do consumo de drogas à saúde e demais temas inerentes às drogas;</p> <p>III - realização de eventos e atividades pelo poder público ou pela iniciativa privada para o fiel desempenho dos objetivos da Semana;</p> <p>IV - realização de palestras abordando o entrelaçamento e a ligação do tráfico de drogas com outras modalidades de crime.</p>
21 a 28	Semana Estadual Respira Rio Grande	<p>A Semana Estadual Respira Rio Grande tem como finalidade a conscientização da população gaúcha e a prevenção das doenças respiratórias no Estado do Rio Grande do Sul. Na Semana serão desenvolvidas ações de promoção à saúde, prevenção e controle das doenças respiratórias.</p>
terceira semana do mês	Semana do Migrante	<p>A Semana do Migrante tem por finalidades:</p> <p>I - desenvolver e discutir programa estadual de atenção à população migrante;</p> <p>II - incentivar a criação de políticas públicas de proteção aos migrantes;</p> <p>III - criar espaços para discutir questões relacionadas com os direitos políticos e sociais dos migrantes;</p> <p>IV - debater e apresentar alternativas de empregabilidade e integração cultural para a população migrante.</p>
coincidindo com o dia 15	Semana Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa	<p>A Semana poderá ser realizada pelas associações e/ou instituições que atuem nas causas humanitárias e migratórias e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.</p> <p>A Semana Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa coincidirá com o dia 15, Dia Mundial de Enfrentamento à Violência contra o Idoso, e tem como objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade em geral e o poder público acerca dos deveres e proteção para com os idosos, especialmente na prevenção e combate a todo tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão, abuso e exploração.</p> <p>A Semana poderá compreender as seguintes atividades:</p> <p>I - ampla campanha de conscientização voltada à população sobre a prevenção e o combate à violência cometida contra as pessoas idosas;</p>

II - celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais organizações da sociedade civil, para a realização de debates e palestras sobre as diferentes formas de violência e as respectivas estratégias de enfrentamento.

mês de junho	Festa de São João	Camaquã
mês de junho	EXPOBENTO	Bento Gonçalves
mês de junho	Suinofest	Encantado

**MÊS DE JULHO
REGIÃO,
MUNICÍPIO
ou
LOCALIDADE**

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	ESPECIFICAÇÕES
1.º	Dia Estadual do Fado	O Dia Estadual do Fado é a data natalícia da cantora Amália Rodrigues e tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de eventos artísticos relacionados com este gênero musical e promover a cultura portuguesa.
8	Dia do Panificador ou Dia de Santa Isabel, Padroeira dos Panificadores	As comemorações relativas ao Dia do Panificador ou Dia de Santa Isabel, Padroeira dos Panificadores poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas.
13	Dia do Bombeiro Voluntário	
14	Dia Estadual do Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos	
14	Dia Estadual do Agente da Pastoral da Saúde	
15	Dia Estadual da Juventude Rural	Para fins do Dia Estadual da Juventude Rural, é considerado como juventude rural, filho de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário ocupante, assalariado ou assentado rural, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agropecuária.
17	Dia Em Memória das Vítimas de Acidentes Aéreos	
18	Dia de Luta Contra o Câncer de Mama	Em alusão ao Dia de Luta Contra o Câncer de Mama, o poder público, as empresas e as entidades civis realizarão atendimentos, exames, palestras e outras promoções, visando à redução dos índices de mortalidade devidos ao câncer de mama.
19	Dia do Futebol Gaúcho	O Dia do Futebol Gaúcho é instituído em homenagem à data de fundação do mais antigo clube do Brasil, o Esporte Club Rio Grande, ficando as Secretarias da Educação e da Cultura autorizadas a adotar as providências necessárias ao alcance dos propósitos da data.
19	Dia dos Povos Oprimidos	A instituição do Dia dos Povos Oprimidos não revoga outras que estabeleçam comemorações diversas para a mencionada data, nem as que

homenageiem povos, datas nacionais de outras nações ou eventos históricos de povos amigos.

23	Dia dos Servidores do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul		
24	Dia Estadual do Suinocultor		
25	Dia do Imigrante		Em celebração ao Dia do Imigrante, o governo do Estado reverenciará a contribuição do imigrante e de seus descendentes na formação do Estado do Rio Grande do Sul.
25	Dia da Etnia Alemã		
primeiro sábado do mês	Dia Estadual do Cooperativismo		Em alusão ao Dia Estadual do Cooperativismo, o Poder Executivo poderá desenvolver atividades no sentido de divulgar e promover a importância do cooperativismo para o desenvolvimento econômico e social do Estado.
primeira semana do mês	Semana Estadual do Cooperativismo		Na Semana Estadual do Cooperativismo, o Poder Executivo poderá desenvolver atividades no sentido de divulgar e promover a importância do cooperativismo para o desenvolvimento econômico e social do Estado.
primeira semana do mês	Semana Estadual de Conscientização sobre a Causa do Luto Parental		
a partir do dia 13	Semana Estadual de Prevenção de Acidentes na Comunidade		
terceira semana do mês	Semana Estadual de Conscientização dos Direitos dos Precatoristas		Durante a Semana Estadual de Conscientização dos Direitos dos Precatoristas, serão realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando promover o debate sobre a atual situação dos precatórios no Estado do Rio Grande do Sul. Durante a Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Mama, serão desenvolvidas ações com a finalidade de informar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção e luta contra o câncer de mama, período em que cada esfera de governo ou poder público organizará a sua programação relativa às ações.
semana que compreenda o dia 18	Semana Estadual de Luta contra o Câncer de Mama		
24 a 30	Semana Estadual da Suinocultura		
última semana do mês	Coxilha Nativista de Cruz Alta	Cruz Alta	
mês de julho	Festa das Cucas	Santa Cruz do Sul	
mês de julho	Concurso Estadual de Danças Tradicionais Categoria Mirim – FESTMIRIM	Santa Maria	O Concurso Estadual de Danças Tradicionais Categoria Mirim – FESTMIRIM – se realiza a cargo do Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul.
mês de julho	Semana Cultural Italiana	Vale Vêneto, distrito de São João do Polêsine	
mês de	Festival Internacional de	Vale Vêneto,	

julho	Inverno da UFSM	distrito de São João do Polêsine
mês de julho	Festival de Pizzas – Festipizza	Serafina Corrêa

MÊS DE AGOSTO
REGIÃO,
MUNICÍPIO
ou
LOCALIDADE

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	ESPECIFICAÇÕES
7	Dia Estadual em Comemoração à Lei Maria da Penha	O Dia Estadual em Comemoração à Lei Maria da Penha é data alusiva à referida Lei, que estabeleceu medidas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, com o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e demais atividades relacionadas à família e à mulher gaúcha.
7 8	Dia do Escultor Gaúcho Dia do Pedestre	
8	Dia Estadual em Homenagem aos Policiais Militares Mortos em Serviço	No Dia Estadual em Homenagem aos Policiais Militares Mortos em Serviço, a Brigada Militar poderá promover eventos celebrando a data e reverenciando seus servidores mortos em serviço, para que nunca sejam esquecidos aqueles que tombaram em defesa da sociedade. A instituição da data não altera nem prejudica eventos porventura já existentes nas respectivas Organizações, com relação ao tema objeto desta data.
11	Dia Estadual do Garçom e da Garçonete	
14	Dia Estadual do Orgulho Periférico	As comemorações do Dia Estadual do Orgulho Periférico dar-se-ão através de programas especiais a serem desenvolvidos nas áreas da saúde pública, da cultura e da assistência social, voltados à conscientização das comunidades de vilas e bairros periféricos de sua importância no contexto da organização social e à promoção de atividades que despertem e incrementem a autoestima nas comunidades carentes. A promoção e a coordenação do Dia Estadual de Controle da Anemia Falciforme ficarão a cargo do Poder Executivo e suas atividades serão desenvolvidas pela Secretaria da Saúde do Estado, que poderá promover parcerias com o Ministério da Saúde, com as prefeituras municipais e com o controle social.
16	Dia Estadual de Controle da Anemia Falciforme	
17	Dia Estadual do Profissional de Saúde que atue na promoção, prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento de doenças vasculares	
20	Dia Estadual de Prevenção de Acidentes Toxicológicos	No Dia Estadual de Prevenção de Acidentes Toxicológicos, o Poder Executivo Estadual, através da Secretaria da Saúde, coordenará as atividades relativas ao evento, que serão

		realizadas em unidades sanitárias, unidades de ensino e outras.
20	Dia da Etnia Japonesa	
21	Dia do Zero Acidente de Trânsito	
28	Dia da Legalidade	
31	Dia Estadual do Desporto	No Dia Estadual do Desporto será realizada a entrega da medalha “João Saldanha”.
segunda sexta-feira do mês	Dia Estadual do Frango e do Ovo	
terceiro domingo do mês	Dia do Obreiro Universal	
quarto sábado do mês	Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio”	<p>O Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio” tem como objetivos:</p> <p>I - divulgar informações sobre violência doméstica a toda a população;</p> <p>II - conscientizar mulheres, crianças e adolescentes, homens e idosos sobre seus direitos e formas de denúncia;</p> <p>III - combater a violência doméstica por meio da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.</p> <p>As atividades do Dia Estadual do “Quebrando o Silêncio” poderão ocorrer por meio de ações do poder público em conjunto com a sociedade civil.</p>
1.º a 7	Semana Estadual da Capoeira	<p>A Semana Estadual da Juventude terá por objetivos:</p> <p>I - contribuir com o debate sobre políticas públicas para a juventude;</p> <p>II - envolver a juventude em encontros, reuniões e palestras com questões relacionadas à cultura, esporte e lazer, sexualidade, drogas, trabalho, educação;</p> <p>III - envolver amplamente as organizações e movimentos juvenis, sejam eles estudantis, culturais, comunitários, esportivos;</p> <p>IV - estimular a participação dos jovens em espaços gerais de decisão política; e</p> <p>V - fortalecer a construção da cultura de paz, promovendo os direitos humanos e as igualdades fundamentais.</p> <p>Os eventos da Semana incluirão as entidades representativas dos jovens, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seminários, simpósios, palestras, conferências e outros eventos e desenvolverão temas pertinentes às necessidades da juventude sob todos os seus aspectos e pelo prisma básico de sua plena integração política e social.</p> <p>O Poder Executivo poderá organizar, nortear e publicar as atividades e suas conclusões consequentes da Semana Estadual da Juventude.</p>
12 a 18	Semana Estadual da Juventude	<p>A Semana Estadual da Pessoa com Deficiência tem por finalidades:</p> <p>I - esclarecer a comunidade quanto às causas das deficiências;</p>
21 a 28	Semana Estadual da Pessoa com Deficiência	

		<p>II - promover a integração da pessoa com deficiência em todos os níveis sociais;</p> <p>III - promover campanha educativa em escolas, igrejas, centros sociais, visando à prevenção e à conscientização quanto à problemática da pessoa com deficiência;</p> <p>IV - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando a soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com deficiência;</p> <p>V - proceder a um levantamento anual das ações levadas a efeito em prol da pessoa com deficiência em todas as esferas da administração pública.</p> <p>Compete à FADERS coordenar, em parceria com as Federações Estaduais representativas da pessoa com deficiência, todas as atividades da Semana.</p> <p>Os Secretários de Estado, por ocasião da Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, procederão a levantamento das atividades realizadas no âmbito de suas Secretarias, devendo dar prioridade para implementação das ações sob orientação da FADERS.</p>
25 a 31 última semana do mês	Semana Estadual da Legalidade	<p>A Semana Estadual da Legalidade tem o objetivo de celebrar, divulgar, valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates e eventos sobre o movimento da Legalidade.</p> <p>A Semana Estadual do Aleitamento Materno tem como objetivos:</p> <p>I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;</p>
primeira semana do mês	Semana Estadual do Aleitamento Materno no Rio Grande do Sul	<p>II - apoiar a mulher e conscientizá-la de seu papel como mãe e nutriz;</p> <p>III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e incentivem as mulheres que amamentam; e</p> <p>IV - orientar as mulheres que desejam doar leite aos bancos de aleitamento materno.</p>
segunda semana do mês	Semana Estadual da Saúde do Homem	<p>Durante a Semana Estadual da Saúde do Homem, poderão ser realizados debates, estudos, palestras e outras iniciativas, objetivando informar a população masculina acerca das características das enfermidades e incentivar a realização de exames visando à precaução.</p>
semana do dia 15	Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes	<p>A Semana Estadual de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes será dedicada à divulgação dos direitos relacionados à saúde das gestantes e dos bebês, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério, além dos direitos trabalhistas e sociais.</p>
coincidindo com o dia 17	Semana Estadual de Saúde Vascular	<p>O Poder Executivo poderá organizar, nortear e publicar as atividades da Semana, bem como as conclusões consequentes das atividades.</p> <p>A Semana Estadual de Saúde Vascular será celebrada coincidindo com o dia 17 do mesmo mês, conhecido como “Dia ‘V’” ou “Dia da Consciência Vascular com o objetivo de prevenir, controlar e diagnosticar doenças</p>

vasculares na população do Estado do Rio Grande do Sul e poderá compreender as seguintes atividades:

I - ampla campanha de conscientização voltada à população sobre a prevenção de doenças vasculares;

II - celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre as formas de prevenir doenças vasculares;

III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos.

Os eventos relativos à Semana Estadual de Clubes de Mães serão organizados e coordenados pelo Conselho Geral de Clubes de Mães, com o apoio do órgão estadual competente.

última semana do mês

Semana Estadual de Clubes de Mães

mês de agosto

Festa das Azaleias

Araricá

A Campanha de incentivo ao aleitamento materno denominada Agosto Dourado tem o objetivo de sensibilizar e conscientizar a população quanto à importância do aleitamento materno no desenvolvimento da criança.

Durante o mês da Campanha, o objetivo será divulgar a importância do aleitamento materno exclusivo nos 6 (seis) primeiros meses de vida da criança e a manutenção do aleitamento materno até os 2 (dois) anos de idade, mediante organização e participação voluntária de médicos, nutricionistas, profissionais da saúde, militantes da causa e demais interessados, incentivando-se a instalação de iluminação na cor dourada na parte externa dos prédios públicos, veiculação de campanhas visuais, dentre outras de relevante importância.

mês de agosto

Agosto Dourado – Campanha de incentivo ao aleitamento materno

mês de agosto

Festival de Teatro da Região Carbonífera – FESTCARBO

Arroio dos Ratos

mês de agosto

Mês de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal – AME

O Mês de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal – AME – tem o objetivo de promover ações de esclarecimento e conscientização sobre a síndrome da atrofia muscular espinhal – AME.

mês de agosto
mês de agosto

Evento Rio Uruguai, Parceria e Truco

São Borja

Evento In Cantina

Nova Alvorada

MÊS DE SETEMBRO

DATA ou PERÍODO

EVENTO ou DATA COMEMORATIVA

REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÕES

1.º

Dia do Profissional de Educação Física

5

Dia Estadual do Taxista

5	Dia Sem Álcool	O Dia Sem Álcool tem o objetivo de estimular o não-consumo de bebida alcoólica nesta data, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, quando serão desenvolvidas atividades relacionadas à prevenção e ao combate ao consumo abusivo de bebidas alcoólicas, conscientizando a população gaúcha sobre os malefícios causados pelo álcool. As ações poderão ser realizadas pelo poder público, em conjunto com a iniciativa privada.
9	Dia do Administrador	
9	Dia Estadual do Médico Veterinário	O Dia Estadual do Médico Veterinário tem por finalidade homenagear e divulgar o trabalho profissional do Médico Veterinário. O poder público, tanto estadual quanto municipal, poderá realizar palestras e outras atividades alusivas à importância do trabalho dos profissionais da medicina veterinária. Por ocasião das comemorações do Dia do Cavalo, em conjunto com a Semana Farroupilha, caberá ao Poder Executivo, bem como aos órgãos voltados à promoção da cultura rio-grandense, a elaboração da programação a ser desenvolvida. Para a elaboração do programa e para as ações da data serão ouvidas e convidadas a participar as associações vinculadas ao tema, bem como os centros de culto à tradição gaúchesca.
14	Dia do Cavalo	
15	Dia do Gremista	
15	Dia do Cliente	No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.
20	Dia do Gaúcho	
22	Dia do Contador	O Dia do Contador é instituído em homenagem à data em que foram criados os cursos de Ciência Contábeis no Brasil.
22	Dia Estadual de Conscientização e Mobilização da Luta Contra a Tuberculose	
22	Dia do Paradesporto	Em celebração ao Dia do Paradesporto, o poder público poderá, em conjunto com entidades afins sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas à data.
23	Dia Estadual do Técnico Industrial	
23	Dia Estadual das Flores	
23	Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito	Em alusão ao Dia Estadual do Agente de Fiscalização de Trânsito, o Poder Executivo poderá estimular e promover ações e campanhas de conscientização junto à comunidade sobre a importância do papel desempenhado pelo Agente de Fiscalização de Trânsito.
24	Dia Estadual de Proteção ao Rio da Várzea	O Dia Estadual de Proteção ao Rio da Várzea tem como finalidade a

		<p>conscientização da população dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica da Várzea sobre a importância da preservação do Rio e sua relevância para a comunidade.</p> <p>O poder público, tanto estadual quanto municipal, poderá realizar palestras e atividades alusivas à conscientização da importância da proteção e da preservação do Rio da Várzea.</p>
26	Dia Estadual dos Surdos	
		<p>O Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Crack envolverá atividades que promovam o combate às drogas, em destaque ao crack, e incentivem práticas esportivas, culturais e artísticas, especialmente entre as crianças e os adolescentes da rede de ensino estadual.</p> <p>O Dia, associado com o incentivo ao esporte, cultura e arte, terá como principais objetivos:</p> <p>I - esclarecer, especialmente às crianças e aos adolescentes os males que essa droga vem-lhes causando, bem como às suas famílias e à comunidade;</p> <p>II - motivar as crianças e os adolescentes para a importância de práticas esportivas, culturais e artísticas, tanto para uma vida saudável, como para a formação integral do ser humano;</p> <p>III - destacar exemplos de superação, evidenciando que qualquer jovem é capaz;</p> <p>IV - promover a sua inclusão social.</p> <p>Para atingir os objetivos a que se propõe esta data comemorativa, as entidades promotoras e os organizadores de cada edição do evento poderão organizar:</p> <p>I - seminários com palestrantes habilitados que abordarão temas relativos aos malefícios do crack e de outras drogas na vida dos jovens;</p> <p>II - atividades esportivas, artísticas e culturais, envolvendo estudantes do ensino fundamental da rede pública estadual; e</p> <p>III - participação de profissionais que atuam ou atuaram nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, arte e ciências jurídicas e sociais.</p> <p>As atividades a serem desenvolvidas em cada seminário serão amplamente divulgadas e precedidas de discussão e aprovação entre os organizadores e a comunidade escolar.</p>
26	Dia Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Crack	
27	Dia Estadual do Voleibol	
30	Dia da Secretária e do Secretário	<p>Caso o Dia da Secretária e do Secretário recaia em sábado, domingo ou feriado, as comemorações serão realizadas no dia útil imediatamente anterior.</p> <p>Para fins desta data comemorativa, considera-se Secretária/Secretário:</p> <p>I - o profissional enquadrado na Lei Federal n.º 7.377, de 30 de setembro de 1985,</p>

complementada pela Lei Federal nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996;
 II - o diplomado em data anterior à oficialização dos cursos de formação acima referidos, cujo diploma tenha sido reconhecido por lei federal;
 III - o diplomado estrangeiro, que haja revalidado seu diploma na forma da legislação em vigor.

primeiro domingo do mês

Dia Estadual dos Clubes de Terceira Idade

terceira quarta-feira do mês

Dia Estadual do Leite

último domingo do mês

Dia Estadual das Etnias

O Dia Estadual das Etnias é instituído com fundamento no art. 215 da Constituição Federal e no art. 220 da Constituição Estadual.

A Semana Estadual de Valorização da Vida será realizada na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, e tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre esta temática, objetivando significar a vida no planeta em reação ao aumento no índice de suicídios, estatisticamente comprovado, que assola a população do Rio Grande do Sul.

A Semana servirá como um espaço de reflexão, avaliação e encaminhamentos a partir das ações do Projeto de Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e potencializará e dará visibilidade às atividades previstas na Lei n.º 9.633, de 20 de março de 1992, que cria nas escolas públicas estaduais de 1.º e 2.º graus o “Programa de Educação para a Vida”, devido à concentração de esforços, em nível institucional, que ela provocará circunscritos num tempo preestabelecido.

Durante a Semana Estadual da Erva-Mate, as comemorações de caráter cívico-cultural e popular serão organizadas pelas Secretarias de Estado da Agricultura, de Educação e de Cultura, Desporto e Turismo, através de Comissão Especial designada, anualmente, pelos respectivos titulares, para tal fim. Na Semana Estadual de Prevenção e Orientação dos Distúrbios Alimentares, serão realizadas ações de orientação e de conscientização a serem desenvolvidas preferencialmente em estabelecimentos das redes de ensino público ou privado. As ações poderão ser realizadas através de palestras, oficinas, caminhadas, atividades esportivas, entrevistas na comunidade e de parcerias com organizações não governamentais

semana que compreender o dia 10

Semana Estadual de Valorização da Vida

segunda semana do mês

Semana Estadual da Erva-Mate

segunda semana do mês

Semana Estadual de Prevenção e Orientação dos Distúrbios Alimentares

primeira quinzena do mês

Festival Pioneiro da Tradição do 35 CTG

Porto Alegre

O Festival Pioneiro da Tradição do 35 CTG é um festival de danças tradicionais gaúchas realizado na sede da instituição

14 a 20	Semana Farroupilha		tradicionalista 35 CTG. A Semana Farroupilha será comemorada em homenagem e memória aos heróis farrapos.
14 a 20	Semana Farroupilha de Esteio	Esteio	A Semana Farroupilha de Esteio fica também incluída no Calendário de Eventos do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil.
durante as comemorações da Semana Farroupilha	Mostra da Cultura Gaúcha de Passo Fundo	Passo Fundo	
19 e 26	Semana Estadual de Combate ao Crack		A Semana Estadual de Combate ao Crack tem o objetivo de valorizar e apoiar a realização de campanhas, encontros, exposições, estudos, debates, eventos e todas as atividades relacionadas à prevenção e ao combate ao crack, à recuperação de seus usuários e à eliminação do respectivo tráfico e terá por lema a frase “TIRE A PEDRA DO CAMINHO.”. Durante a Semana Estadual em Defesa da Saúde Materno-Infantil, serão desenvolvidas ações com a finalidade de informar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção das moléstias que afligem as crianças e a maternidade e cada esfera de governo ou poder público poderá organizar a sua programação relativa às ações.
23 a 30	Semana Estadual em Defesa da Saúde Materno-Infantil		A Semana Padre Landell de Moura tem por objetivo reverenciar a memória do padre-cientista Roberto Landell de Moura.
24 a 30	Semana Padre Landell de Moura		A Semana do Coração tem o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cardiovascular e terá programação específica de atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos públicos estaduais da área da saúde, do esporte e da assistência social, com o apoio do Conselho Estadual de Saúde – CES/RS.
24 a 30	Semana do Coração		As atividades serão orientadas por uma comissão específica, composta por órgãos do governo e entidades da sociedade civil, assim como pela Sociedade de Cardiologia do Estado do Rio Grande do Sul – SOCERGS.
em dias do mês de setembro	Semana de Lupicínio Rodrigues		A Semana de Lupicínio Rodrigues, instituída sob os auspícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, terá por objetivos, além de reverenciar a memória do consagrado compositor de música popular brasileira, incentivar a arte em nosso Estado e, também, encontrar meios de proteger aqueles que, como o homenageado o fez, vivam como músicos profissionais. A Assembleia Legislativa, além de fornecer os meios para a realização da Semana e cooperar para a execução do programa através de sua Diretoria de Atividades Culturais em cooperação com o Clube dos Compositores do Estado, colocará à

mês de setembro	Setembro Dourado		disposição da Comissão Organizadora parte de suas dependências, como o auditório e salas de reuniões. O Mês Setembro Dourado é dedicado à conscientização sobre o câncer infanto-juvenil, quando serão realizadas ações que visem a alertar profissionais da saúde, pais, educadores e a sociedade em geral sobre a importância de se atentar aos sinais e sintomas sugestivos do câncer infanto-juvenil, visando à contribuição com a detecção e o tratamento precoces.
mês de setembro	Semana Farroupilha de Muçum	Muçum	
mês de setembro	Setembro Verde		O Mês Setembro Verde é dedicado ao incentivo à doação de órgãos e tecidos e à construção da cultura doadora, quando serão realizadas atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar e esclarecer a população, os poderes públicos e a sociedade em geral organizada quanto à importância da doação de órgãos e tecidos, com foco na construção de uma mudança cultural na sociedade. Poderão ocorrer ações específicas de publicidade como: I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde; II - promoção de palestras e atividades educativas, incluindo a rede de ensino; III - veiculação de campanhas de mídia; IV - realização de eventos.
mês de setembro	Farroupilha Bem Gaúcha	Farroupilha	

MÊS DE OUTUBRO

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1.º	Dia Estadual do Peão Campeiro		Principalmente no Dia Estadual do Peão Campeiro, o governo do Estado, por intermédio de seus órgãos competentes, organizará atividades que promovam a reflexão sobre a atividade profissional do peão campeiro e sua inserção no contexto histórico, cultural e econômico.
2	Dia Estadual do Notário		
3	Dia da Revolução de 1930		
5	Dia do Aposentado e da Aposentada Rural		
5	Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa		
9	Dia da Etnia Russa		
9	Dia do Reciclador e da Reciclagem		No Dia do Reciclador e da Reciclagem, serão realizadas as seguintes atividades:

		<p>I - homenagem aos recicladores; II - estudos e análises sobre o tema; e III - ações de incentivo à prática da reciclagem.</p> <p>O poder público estadual poderá celebrar convênios com entidades privadas, ligadas à área da reciclagem, para a plena efetivação das atividades do Dia.</p>
10	Dia do Lions Internacional	
10	Dia do Condutor de Ambulâncias	
12	Dia do Corretor de Seguros	
12	Dia Estadual de Luta pela Educação Infantil	<p>O Dia Estadual de Luta pela Educação Infantil, nos seus mais variados aspectos, tem o objetivo de promover, valorizar, divulgar e apoiar ações em defesa de uma educação infantil pública e de qualidade. No Dia do Livro, data natalícia do escritor Alcides Maya, as Secretarias de Educação e de Cultura, através da Divisão de Cultura, promoverão os atos comemorativos ao Dia do Livro e, em colaboração com a Câmara Brasileira do Livro, seção deste Estado, organizarão a solenidade de lançamento da Feira do Livro na Capital do Estado, e, se possível, em cidades do interior.</p> <p>Os estabelecimentos de ensino do Estado, no mês de outubro, promoverão solenidades alusivas ao Dia do Livro.</p>
15	Dia do Livro	
18	Dia da Aliança de Amor	
19	Dia Estadual da Humanização das Perícias	
19	Dia da Igreja Evangélica Assembleia de Deus	
21	Dia do Empreendedor	
21	Dia Estadual da Família na Escola	<p>O Dia Estadual da Família na Escola é comemorado coincidindo com o Dia Nacional de Valorização da Família, instituído pela Lei Federal n.º 12.647, de 16 de maio de 2012.</p>
22	Dia Estadual do Champanha e do Espumante Fino Brasileiro	
22	Dia Estadual do Enólogo	<p>Em celebração ao Dia Estadual do Enólogo, o Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos à data comemorativa desse profissional. O Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem deve ser assinalado, nos estabelecimentos públicos estaduais de ensino, com solenidades que proporcionem a mais ampla divulgação dos direitos da pessoa humana.</p>
24	Dia da Declaração Universal dos Direitos do Homem	
25	Dia das Estações Rodoviárias	
28	Dia Estadual do Produtor de Tabaco	<p>Em celebração ao Dia Estadual do Produtor de Tabaco, o poder público</p>

			<p>poderá, conjuntamente com entidades afins sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas à data.</p>
29	Dia Estadual de Combate à Psoríase		
30	Dia Estadual do Comerciante		
31	Dia Estadual da Cultura		
31	Dia Estadual da Proclamação do Evangelho		No Dia Estadual da Proclamação do Evangelho, dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.
segundo domingo do mês	Romaria de Nossa Senhora de Fátima	Rio Grande	
última sexta-feira do mês	Parada Gaúcha do Orgulho Louco		
início no dia 1.º	Semana de Doação de Órgãos		<p>Na Semana de Doação de Órgãos serão desenvolvidas atividades e campanhas educativas, visando a conscientizar a população para a importância do ato solidário da doação de órgãos e será dedicada à memória dos médicos André Augusto Barrionuevo, Cláudio Athaide Lança, Jackson Ávila, Jean Carlo Kohmann e Marcos Stédile, assim como dos pilotos José Eduardo Dutra Reis e Paulo César Reimbrecht, devendo constar nos meios de divulgação os seus nomes acima dos seguintes dizeres: “Médicos e pilotos idealistas e humanitários, exemplos de dedicação profissional, falecidos em acidente aéreo ocorrido em 1.º de outubro de 1997, em Chapecó (SC), quando viajavam em condições climáticas adversas em busca de órgãos para salvar vidas.”.</p> <p>A Semana Estadual do Idoso será realizada coincidindo com o dia 1.º de outubro, Dia Nacional do Idoso, instituído pela Lei Federal n.º 11.433, de 28 de dezembro de 2006.</p> <p>A Semana tem por finalidade a comemoração, a reflexão e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicização do tema idoso, com a realização de debates, palestras, seminários e eventos festivos que busquem os direitos, a valorização, a dignidade, o respeito e a melhor qualidade de vida para a Terceira Idade ou Melhor Idade.</p> <p>Durante a Semana Estadual dos Direitos Animais no Rio Grande do Sul, o Estado, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá, inclusive através de parcerias com a iniciativa privada, promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão, comemoração e conscientização acerca dos Direitos Animais.</p>
coincidindo com o dia 1.º	Semana Estadual do Idoso		
primeira semana do mês	Semana Estadual dos Direitos Animais no Rio Grande do Sul		

1.º a 7 primeira semana do mês	Semana Estadual em comemoração à Revolução de 1930		A Semana Estadual em comemoração à Revolução de 1930 possui o intuito de divulgar, valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates e outros eventos sobre a Revolução de 1930.
entre o primeiro e o segundo sábado do mês	Semana Estadual da Água		Na Semana Estadual da Água serão desenvolvidas atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando à conscientização da população em geral quanto à importância da conservação e de uso adequado dos mananciais hídricos. Durante a Semana serão divulgados os dados relativos à situação das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul. A Semana Estadual da Cultura Nordestina é instituída em reconhecimento a todos os nordestinos que migraram para o Estado do Rio Grande do Sul. Durante a Semana, poderão ser realizados eventos culturais que resgatem o amor, o carinho pelas raízes, a tradição e a cultura nordestinas, sobretudo pela arte humorística, pelos festejos típicos, pela alegria de ritmos como o baião, o cocó, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outros festejos culturais nordestinos.
segunda semana do mês	Semana Estadual da Cultura Nordestina		
primeira quinzena do mês	Início do Plantio da Soja	Júlio de Castilhos	
primeira quinzena do mês	Festa Estadual dos Motoristas do Rio Grande do Sul	São Marcos	
início no dia 15	Semana Estadual de Valorização do Educador		Durante a Semana Estadual de Valorização do Educador, os Sindicatos dos Professores, as Associações de Pais e Mestres, os Conselhos Escolares, em conjunto com as unidades educacionais, poderão promover atividades artísticas e culturais, campanhas de divulgação sobre a importância do educador e ações de reciclagem e capacitação dos profissionais da área. Durante a Semana Estadual da Alimentação Saudável, o Estado poderá promover e apoiar eventos de conscientização da população, especialmente nas escolas estaduais, sobre os benefícios da alimentação saudável, enfatizando a importância dos alimentos orgânicos e agroecológicos para a saúde da população e para o meio ambiente.
semana do dia 16	Semana Estadual da Alimentação Saudável no Rio Grande do Sul		
semana do dia 21	Semana do Empreendedor		
23 a 29	Semana de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase		A Semana de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase é instituída com o objetivo de conscientizar, de informar e de esclarecer a população acerca das causas da referida doença, dos tratamentos adequados e da necessidade

		<p>de apoio familiar e comunitário aos pacientes.</p> <p>A Semana terá programação específica, incluindo atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos públicos estaduais da área da saúde e da assistência social.</p> <p>A Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Aneurisma de Aorta no Estado do Rio Grande do Sul será realizada em toda a rede pública estadual de saúde e poderá compreender as seguintes atividades:</p> <p>I - ampla campanha de conscientização voltada à população, sobre o que vem a ser o aneurisma de aorta e a importância da realização de exames para detecção deste grave problema;</p> <p>II - celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o aneurisma de aorta e as formas de combate e prevenção; e</p> <p>III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da Semana.</p> <p>Para a efetivação dos objetivos da Semana, poderá o Poder Executivo promover ações que visem apoiar a sua consecução.</p> <p>A Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal será realizada coincidindo com o dia 25 de outubro, Dia Nacional do Cirurgião-Dentista, e sua programação compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem a orientar e a prevenir as doenças bucais da população gaúcha.</p> <p>A programação da Semana será definida pelo Conselho Estadual da Saúde em conjunto com órgãos públicos e entidades representativas da classe odontológica.</p> <p>Para o cumprimento dos objetivos da Semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com os municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.</p> <p>A Abertura Oficial da Colheita do Tabaco no Estado do Rio Grande do Sul é realizada preferencialmente no dia 28 de outubro ou, não sendo possível, em data mais próxima, como homenagem comemorativa ao Dia Estadual do Produtor de Tabaco no Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pela Lei n.º 14.208, de 6 de março de 2013, de forma itinerante, em municípios com expressão no cultivo de fumo.</p> <p>A data e o local do evento serão propostos</p>
a partir do dia 25	Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Aneurisma de Aorta	
última semana do mês, coincidindo com o dia 25	Semana Estadual de Promoção da Saúde Bucal	
mês de outubro, preferencialment e no dia 28	Abertura Oficial da Colheita do Tabaco no Estado do Rio Grande do Sul	

			pela Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Tabaco do Estado do Rio Grande do Sul e definidos por ato do Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.
mês de outubro	Volksfest do Município de Portão	Portão	
mês de outubro, concomitante à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Semana Estadual de Ciência e Tecnologia		A Semana Estadual de Ciência e Tecnologia será realizada concomitantemente à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e suas atividades serão voltadas à realização de eventos com o objetivo de destacar, debater e difundir as criações e os aperfeiçoamentos de novas tecnologias, divulgando os nomes dos responsáveis pela idealização e execução dos trabalhos técnico-científicos desenvolvidos no Estado.
mês de outubro	Oktober Freund Fest	Roca Sales	
mês de outubro	ExpoIjuí/Fenadi	Ijuí	
mês de outubro	Feira das Flores	Ivoti	
mês de outubro	Abertura Oficial da Colheita do Trigo	Cruz Alta	
mês de outubro	Oktoberfest de Igrejinha	Igrejinha	
mês de outubro	Exposição Feira Agropecuária e Feira de Terneiros de Primavera	Encruzilhada do Sul	
mês de outubro	Mês de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Atenção ao Idoso		No Mês de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Atenção ao Idoso serão promovidos seminários, encontros, palestras e demais eventos que tenham como tema a criança, o adolescente e o idoso, com destaque para os preceitos da Constituição Federal sobre estas duas fases da vida dos cidadãos. O Outubro Rosa é dedicado às ações de prevenção e combate ao câncer de mama. Durante o mês de outubro, os órgãos do Estado que trabalham com a saúde da mulher poderão desenvolver, de maneira prioritária, ações de prevenção ao câncer de mama. O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios com entidades não governamentais para a execução e aplicação das ações do Outubro Rosa.
mês de outubro	Outubro Rosa		
mês de outubro	Baile de Kerb's	São Vicente do Sul	
mês de outubro	Romaria Arquidiocesana de Nossa Senhora de Guadalupe	Pelotas	
mês de outubro	Oktoberfest do Município de Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	
mês de outubro	Festival Gaúcho de Danças – Fegadan		O Festival Gaúcho de Danças – Fegadan – será realizado em município a ser definido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG.
mês de outubro	Mês de Conscientização da Comunicação Alternativa		Durante o Mês de Conscientização da Comunicação Alternativa, promover-se-á campanha de conscientização, com a

realização de palestras, seminários e atividades educativas e com a veiculação de campanhas de mídia com o objetivo de facilitar o acesso público a informações sobre a Comunicação Alternativa, como um método de inclusão para indivíduos sem fala, escrita funcional ou com prejuízos em sua comunicação ou capacidade de falar ou escrever.

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	MÊS DE NOVEMBRO REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
3	Dia Estadual dos Barbeiros, Cabeleireiros e Artes Afins		
3	Dia da Cidadania		<p>O Dia da Cidadania é comemorado na data do nascimento do sociólogo Herbert de Souza, Betinho, idealizador da Ação da Cidadania Contra a Fome no Brasil.</p> <p>As comemorações desse dia dar-se-ão em forma de arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas e brinquedos, a serem doados para instituições beneficentes, que ofereçam assistência à população carente. Para os fins do Dia do Técnico Agrícola, considera-se Técnico Agrícola:</p> <p>I - o diploma por colégio ou escola agrícola de 2.º grau, habilitado nas terminalidades Agricultura, Agropecuária, Pecuária, Enologia, Florestal, Leite e Derivados, Açúcar e Álcool, Meteorologia, Pesca, Alimentos e Agrimensura;</p> <p>II - o diplomado em data anterior à oficialização dos cursos de formação acima referidos, cujo diploma tenha sido reconhecido por lei federal;</p> <p>III - o diploma estrangeiro, que haja revalidado seu diploma na forma da legislação em vigor;</p> <p>IV - o profissional sem os cursos e a formação acima referidos, desde que conte, na data da regulamentação da Lei Federal n.º 5.524, de 5 de novembro de 1968, sobre o exercício profissional, 5 (cinco) anos de atividade e tenha habilitação por órgão competente.</p> <p>O Dia de Piratini é instituído em homenagem à Proclamação da República de Piratini no Rio Grande do Sul e comemorado na data de instalação do primeiro governo da República Rio-Grandense, em 1836, e a elevação da vila de Piratini à categoria de cidade.</p> <p>As comemorações de caráter cívico, cultural e social, ficarão a cargo das Secretarias da Cultura, do Esporte e Lazer e de Turismo e demais Secretarias de Estado relacionadas com aspectos referentes aos eventos destacados.</p> <p>Todas as instituições governamentais,</p>
5	Dia do Técnico Agrícola		
6	Dia de Piratini		

		comunitárias e particulares que desejarem participar serão convidadas a integrar as programações organizadas.
9	Dia do Hoteleiro e do Restauranteiro	
10	Dia da Imigração Suíça	O Dia da Imigração Suíça é instituída com o objetivo de valorizar e apoiar a realização de encontros, exposições, estudos, debates, eventos e demais atividades relacionadas com a memória e a cultura dos suíços que se integraram à população gaúcha desde 1855.
12	Dia da Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul	O Dia da Bandeira do Estado do Rio Grande do Sul será comemorado na data de sua criação, em 1836, quando o governo da República Rio-Grandense, instalado em Piratini, baixou decreto criando o pavilhão dos farroupilhas. O Dia não será considerado feriado estadual, mas constará no calendário histórico como data festiva.
12	Dia do “Coach”	
14	Dia Estadual do Combate ao Diabetes	
14	Dia Estadual do Laçador	O governo do Estado, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá, principalmente no Dia Estadual do Laçador, atividades que promovam a reflexão sobre a atividade do laçador e sua inserção no contexto histórico, cultural e econômico.
15	Dia do Evangélico	
15	Dia da Umbanda	
15	Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular	
17	Dia Estadual da Prematuridade	O Dia Estadual da Prematuridade fica instituído com o objetivo de promover atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e de suas famílias. Durante o Dia e na semana em que ocorre poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades e instituições da sociedade civil organizada, como forma de contribuir para o enfrentamento do problema da prematuridade incluindo, dentre outras ações: I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa; II - promoção de palestras e atividades educativas; III - veiculação de campanhas de mídia; IV - realização de eventos.
18	Dia do Conselheiro Tutelar	
20	Dia Estadual da Consciência Negra	
20	Dia do Técnico em Contabilidade	Para fins do Dia do Técnico em Contabilidade, considera-se Técnico em

			Contabilidade: I - o profissional enquadrado no Decreto-Lei Federal n.º 8.191, de 20 de novembro de 1945; e II - o diplomado estrangeiro, que haja revalidado seu diploma na forma da legislação em vigor.
20	Dia Estadual do Biomédico		
22	Dia da Solidariedade para com o Povo Libanês		No Dia da Solidariedade para com o Povo Libanês, a comunidade gaúcha prestará homenagens à comunidade libanesa e seus descendentes, através de todos os meios que possam ser utilizados, com a finalidade de manifestar o seu regozijo pela participação ativa dos libaneses nos setores político, cultural, econômico e social da vida rio-grandense.
22	Dia Estadual da Seicho-No-Ie		
22	Dia da Etnia Libanesa		
22	Dia Estadual da Ginástica Laboral		
25	Dia Estadual da Não Violência contra Mulheres e Meninas		No Dia Estadual da Não Violência contra Mulheres e Meninas poderão ser realizadas atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar e esclarecer a população, os poderes públicos e a sociedade em geral quanto à importância da conscientização e prática de ações impeditivas da violência, percebida e consumada, contra as mulheres e meninas. O poder público poderá realizar atividades alusivas à importância do tema. As comemorações do Dia Estadual do Assalariado Rural têm como objetivos: I - criar espaços para os assalariados rurais discutirem questões locais relacionadas ao tema e ao seu desenvolvimento; II - incentivar a formalização de contratos formais, trabalho decente, salário digno e a criação de políticas públicas para o fortalecimento do meio rural e a valorização dos assalariados rurais; III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os assalariados rurais; e IV - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do meio rural e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização. Em celebração ao Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino, o poder público poderá, conjuntamente com entidades árabe-palestinas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, promover atividades alusivas à data.
27	Dia Estadual do Assalariado Rural		
29	Dia Estadual de Solidariedade ao Povo Palestino		
segundo domingo do mês	Romaria de Nossa Senhora Medianeira	Santa Maria	
segundo domingo do mês	Dia Estadual do Enoturismo		

mês		
terceiro sábado do mês	Dia Estadual da Marcha para Jesus	
terceiro domingo do mês	Dia de Conscientização sobre o Estresse	
terceiro final de semana	Romaria do Caaró	Caibaté

em dias do mês de novembro

Semana da Cultura

entre os dias 1.º e 7.º

Semana Estadual do Radioamadorismo

a partir do dia 17

Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata

a partir do penúltimo sábado do mês

Semana Estadual de Combate à Dengue

A Semana da Cultura, instituída sob os auspícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, terá por objetivos realizar debates e estudos sobre todas as formas de expressão cultural, promovendo exposições de obras de arte, apresentação de peças teatrais e espetáculos de música e dança, além de palestras de personalidades ligadas direta ou indiretamente ao meio cultural do Estado e do país, incentivando as atividades culturais, e, também, encontrar meios de proteger e estimular aqueles que vivem exclusivamente como profissionais da arte.

A Assembleia Legislativa, além de fornecer os meios para a realização da Semana e cooperar para a execução do programa através de sua Diretoria de Atividades Culturais em cooperação com as entidades representativas de cada classe, colocará à disposição da Comissão Organizadora parte de suas dependências, como o auditório e salas de reuniões.

Na Semana Estadual do Radioamadorismo, serão desenvolvidos, pelas entidades afins, eventos de cunho educacional nas escolas da rede estadual.

A Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata será realizada a partir do dia 17 de novembro, Dia Nacional e Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, período em que poderão ser realizados debates, palestras e outras iniciativas, objetivando informar a população masculina acerca das características da enfermidade e a incentivar a realização de exames visando a sua detecção precoce.

O poder público poderá promover ações que visem a apoiar a consecução dos objetivos da Semana.

A Semana Estadual de Combate à Dengue no Rio Grande do Sul será realizada anualmente a partir do penúltimo sábado do mês de novembro, Dia Nacional de Combate à Dengue.

A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir contra a dengue, podendo o Poder Executivo celebrar convênios com os municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil

para executar a programação.

mês de novembro	Festa das Rosas	Sapiranga
mês de novembro	Novembro Azul	
mês de novembro	Feira Industrial de Santa Maria – Feisma	Santa Maria
mês de novembro	Festival Ponche Verde da Canção Gaúcha	Dom Pedrito

O Novembro Azul é o mês dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integridade da saúde do homem e, especialmente, à prevenção e ao combate ao câncer de próstata, podendo o Poder Executivo Estadual firmar convênios com entidades não governamentais para a execução destas ações.

MÊS DE DEZEMBRO

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
2	Dia Estadual do Samba		O Poder Executivo fica autorizado a fomentar e apoiar atividades culturais como shows, exposições e realização de documentários que visem à divulgação do Dia Estadual do Samba e que garantam a preservação da história e da memória do samba no Estado do Rio Grande do Sul.
2	Dia Estadual em Homenagem aos Policiais Civis Mortos em Serviço		No Dia Estadual em Homenagem aos Policiais Civis Mortos em Serviço a Polícia Civil poderá promover eventos celebrando a data e reverenciando seus servidores mortos em serviço, para que nunca sejam esquecidos aqueles que tomaram em defesa da sociedade. A instituição da data não altera nem prejudica eventos porventura já existentes nas respectivas Organizações, com relação ao tema objeto desta data.
3	Dia da Polícia Civil		
3	Dia Estadual da Mulher do Campo		
4	Dia do Poeta Repentista Gaúcho e do Artista Regional Gaúcho		O Dia do Poeta Repentista Gaúcho e do Artista Regional Gaúcho é homenagem pública dedicada a estes artistas no Estado do Rio Grande do Sul. As comemorações oficiais ficarão a cargo do Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore – IGTF.
5	Dia do Médico de Família e Comunidade		
6	Dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres		
7	Dia Estadual do Oficial de Justiça		
8	Dia Estadual da Maçonaria		
8	Dia da Música Nativista		
9	Dia Estadual de		

O Dia Estadual de Prevenção e Combate à

	Prevenção e Combate à Corrupção		Corrupção é instituído com a finalidade de incentivar a realização de eventos, encontros, debates e seminários relacionados com o tema.
10	Dia Estadual de Luta contra a Tortura		
13	Dia do Óptico		
15	Dia do(a) Declamador(a) Gaúcho(a)		O Dia do(a) Declamador(a) Gaúcho(a) no Estado do Rio Grande do Sul, será comemorado na data de nascimento de Darcy Fagundes. Caberá ao Poder Executivo, por meio de suas Secretarias, e aos órgãos voltados à promoção da cultura no Estado a elaboração da programação a ser desenvolvida por ocasião das comemorações da data. Para a elaboração do programa e das ações, serão consultadas e convidadas a participarem as associações vinculadas ao tema, bem como os Centros de Tradições Gaúchas.
17	Dia do Ecoturismo		O Dia do Ecoturismo é comemorado na data do nascimento do ambientalista gaúcho José Lutzenberger.
17	Dia Estadual das Plantas Medicinais		O Dia Estadual das Plantas Medicinais é comemorado no dia 17 de dezembro, em homenagem à data de nascimento do ambientalista José Lutzenberger.
17	Dia do Torcedor Colorado		
17	Dia do Pastor Evangélico		
segundo domingo do mês	Dia da Bíblia		
primeira semana do mês	Moinho da Canção Gaúcha	Panamby	
segunda semana do mês	Semana da Bíblia		
14 a 21	Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue		A Semana Estadual de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue terá programação específica de atividades que poderão ser desenvolvidas pelos órgãos públicos estaduais da área da saúde, da assistência social e de entidades civis interessadas e tem por finalidades: I - realizar atividades informativas, por meio da realização de debates, palestras e outras iniciativas que orientem e esclareçam os procedimentos para o cadastro de doadores e a efetiva doação de medula; II - promover campanhas de conscientização da população sobre a importância de doar medula óssea; III - fomentar ações educativas em escolas, igrejas e centros sociais, visando demonstrar os benefícios e a relevância da doação; IV - realizar outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos da Semana.
mês de dezembro	Festa do Búfalo no Rolete	Roca Sales	
mês de	Natal no Morro	Arvorezinha	

dezembro

O Dezembro Vermelho é o mês dedicado ao enfrentamento ao HIV/AIDS e a outras Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs, quando serão realizadas atividades e mobilizações com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

mês de dezembro

Dezembro Vermelho

Mediante a participação direta e a critério dos gestores, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, organismos internacionais, órgãos governamentais e o Parlamento Brasileiro, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia, incluindo, dentre outras ações:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;

II - promoção de palestras e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia;

IV - realização de eventos.

A Copa Santiago de Futsal Menor é um torneio de futebol de base.

mês de dezembro

Copa Santiago de Futsal Menor

Santiago

mês de dezembro

Dezemberfest

Nova Hartz

II - TABELA DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS COM DATAS VARIÁVEIS

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE
Sexta-Feira Santa	Via Sacra do Morro da Cruz	Porto Alegre
sábado que antecede a Páscoa	Espetáculo Paixão de Cristo	Imigrante
durante a Semana Santa	Festival da Barranca	São Borja

III - TABELA DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ANUAIS POR PERÍODOS COM ABRANGÊNCIA EM DIFERENTES MESES

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
meses de janeiro e fevereiro	Bolamar		O Bolamar é uma competição realizada nos meses de janeiro e fevereiro.

15 de janeiro a 15 de março	Bento em Vindima		O Bento em Vindima ocorre em celebração à colheita da uva.
entre os meses de fevereiro e março	Copa Gramado de Futsal	Gramado	
início de cada ano letivo	Semana Estadual de Saúde Auditiva e Visual		A Semana Estadual de Saúde Auditiva e Visual objetiva proporcionar a realização de atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde auditiva e visual dos alunos do sistema de ensino do Rio Grande do Sul. As atividades determinadas pela Lei n.º 10.538, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre a realização de exames de acuidade visual e auditiva nas escolas públicas estaduais e dá outras providências, poderão ter a sua programação e abertura de implementação realizadas durante a Semana. A celebração da Semana da Paz será coordenada pela Secretaria da Educação e pelas Secretarias da Cultura do Estado e dos municípios, com a participação do Movimento Tradicionalista Gaúcho e da Brigada Militar. A Abertura Oficial da Colheita da Oliva no Estado do Rio Grande do Sul é realizada de forma itinerante, em municípios com expressão no cultivo de oliveiras.
23 de fevereiro a 1.º de março	Semana da Paz		
mês de fevereiro ou de março	Abertura Oficial da Colheita da Oliva no Estado do Rio Grande do Sul		
entre os meses de maio e junho	Festimalha	Nova Petrópolis	
meses de junho e julho	Festa do Camarão de Cidreira	Cidreira	
primeiro semestre	Gincana Estadual de Vacaria	Vacaria	
primeiro semestre	Campanha Estadual de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH – e a Dislexia		A Campanha Estadual de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH – e a Dislexia será realizada de acordo com o calendário escolar da rede estadual de ensino e poderá ser organizada pelas Secretarias Estaduais da Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluam: I - palestras, com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto; II - exposição de painéis nas escolas e outros; III - apresentação de estudos e pesquisas na área; IV - divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de diagnosticar e identificar a doença. As escolas de educação básica proverão meios para que, progressivamente, seja oferecido às crianças e adolescentes com dislexia o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

10 de julho a 10 agosto Temporada Gaúcha de Arte

29 de setembro a 5 de outubro Semana Estadual da Cidadania

entre os meses de setembro e dezembro Campeonato Serramar

meses de dezembro e janeiro Natal Encantado de Igrejinha Igrejinha

meses de dezembro e janeiro Natal Açoriano em Terra Gaúcha Taquari

O Poder Executivo poderá regulamentar esta matéria, fortalecendo uma política pública necessária para qualificação da Campanha. A Temporada Gaúcha de Arte tem a finalidade de incentivar e projetar os artistas amadores do Rio Grande do Sul. A Semana Estadual da Cidadania tem por finalidade a realização de campanhas de conscientização sobre direitos e deveres do cidadão, através de pauta positiva com a efetivação de ações, debates, palestras, seminários e eventos que visem à afirmação e à agilização dos direitos, o respeito e a melhor qualidade de vida para as pessoas e a sociedade em geral. A realização da Semana pretende a edificação das cidadanias civil, política, econômica e social.

Campeonato Serramar é realizado no Litoral Norte.

IV - TABELA DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS BIENNAIS E TRIENNAIS

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE
a cada dois anos entre os meses de janeiro e fevereiro	Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria	Vacaria
a cada dois anos no mês de março	Kappesberg	São Pedro da Serra
a cada dois anos no mês de abril	EXPOFESTA	Brochier
a cada dois anos no mês de abril	Hortêncio Fest - Festa Municipal do Aipim	São José do Hortêncio.
a cada dois anos no mês de maio	Festa Colonial do Município de Barão	Barão
a cada dois anos no mês de setembro	CITRUSFLOR	Pareci Novo
a cada dois anos no mês de setembro	Expo Agro André da Rocha	André Rocha
a cada dois	Oktoberfest	Maratá

anos no mês de outubro a cada dois anos no mês de outubro	Expomarau	Marau
anos no mês de outubro a cada três anos no mês de outubro	Olimpíada Estadual das APAEs – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
anos no mês de novembro a cada dois anos no mês de novembro	Festur	Salvador do Sul
anos no mês de novembro	Festa Nacional da Lavanda	Morro Reuter

V - TABELA DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS SEM PERÍODO DETERMINADO

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	Festa da Uva e Feira Agroindustrial	Caxias do Sul	O Poder Executivo pelos seus órgãos competentes orientará e colaborará nas atividades da Festa da Uva e da Feira Agroindustrial.
	Dia do Vizinho		O Dia do Vizinho será implantado nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, competindo a cada um deles, ouvidas as instituições representativas da comunidade e mediante lei municipal específica, a definição do dia eleito para a comemoração da data, que fará parte do calendário de eventos do município.
anualmente	Carnaval do Município de Porto Alegre FESTLEITE Festival do Chucrute Mostra Guaporé FEMATE Feira de Negócios da Moda Íntima, Praia e Fitness do Rio Grande do Sul – INTIMASUL	Porto Alegre Anta Gorda. Estrela Guaporé Arvorezinha Guaporé	
bianualmente	TURISMATE EXPOMONTE EXPOFRED – Exposição	Ilópolis Montenegro	
a cada dois anos	Feira, Comercial, Industrial, Agronegócios, Cultura, Conhecimento e Serviços	Frederico Westphalen	
anualmente	Encontro de Futebol Infantil Pan-americano – EFIPAN	Alegrete	
anualmente	Kartoffelfest – Festa da Batata EXPOSANANDUVA –	Santa Maria do Herval	
a cada dois anos	Exposição Feira, Agronegócios, Comercial, Industrial, de Serviços,	Sananduva	

anualmente	Cultura e Lazer Copa Santiago de Futebol Juvenil	Santiago
anualmente	Feira Estadual do Cooperativismo – FEICOOP	Santa Maria
anualmente	Natal Luz	Gramado
anualmente	Sonho de Natal	Canela
	Rodeios Crioulos e Festas Campeiras	
anualmente	Rodeio Internacional do Mercosul	São Gabriel
anualmente	Carnaval de Rua Fora de Época	Uruguaiana
anualmente	Festa da Colônia	Gramado
anualmente	Festival do Japão	
	Romaria de Nossa Senhora de Lourdes	Veranópolis
anualmente	Natal dos Anjos	Dois Irmãos
anualmente	Festa Colonial	Canela
anualmente	Feira do Livro	Morro Reuter
anualmente	Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART	Santa Cruz do Sul
anualmente	Exposição e Mostra da Indústria, Comércio, Prestação de Serviço, Agroindústria e Gado Leiteiro – EXPOCANDI	Cândido Godói
anualmente	Romaria Penitencial ao Santuário dos Beatos Manuel e Adílio e de Nossa Senhora da Luz.	Nonoai
anualmente	Concurso Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Infantil – JUVENART	Santa Maria
anualmente	Expo São Luiz	São Luiz Gonzaga
anualmente	Expofeira Agropecuária Kolonie Fest – Feira da Indústria, Comércio e Agroindústria	Santa Maria
	Expocruzeiro — Feira de Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária	Nova Boa Vista
	Expojuc — Feira de Expositores de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços de	Santa Rosa
	Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos
anualmente	Festival Nacional do	Marau

Os rodeios crioulos e as festas campeiras são aqueles organizados por entidades filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG – e realizados na forma prevista pelas Leis n.º 11.719, de 7 de janeiro de 2002, e n.º 12.567, de 13 de julho de 2006. Competirá aos organizadores destes eventos comunicar, anualmente, ao órgão competente da administração estadual a data do evento a realizar-se no ano seguinte.

	Salame		
	Schweinfest — Exposição Gastronômica e Cultural	Nova Candelária	
anualmente	Festa Nacional do Peixe de Tramandaí	Tramandaí	
	Exposição Feira Agropecuária de São Gabriel	São Gabriel	
	Congresso Florestal Estadual do Rio Grande do Sul	Nova Prata	
	ExpoRoca e Fecarpa	Roca Sales	
anualmente	Comenda Cristã do Estado do Rio Grande do Sul	Vale do Taquari	
anualmente	Romaria dos Motociclistas	Paim Filho	
	Festa do Pierogi	Centenário	
	Fenachamp	Garibaldi	
	Trilha dos Santos Mártires das Missões		
	Espetáculo Som e Luz	São Miguel das Missões	
bienalmente	Festival Internacional de Folclore de Nova Prata	Nova Prata	
	A prova do Freio de Ouro		A prova do Freio de Ouro é um evento realizado pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos em todo o Estado e envolve etapas credenciadoras, classificatórias e final.
	Canto Missioneiro da Música Nativa	Santo Ângelo	
anualmente	Natal Esperança	Espumoso	
	Roteiro Turístico Caminho das Missões		
	Festival Nacional do Churrasco	Lagoa Vermelha	
	Rodeio Crioulo Internacional	Lagoa Vermelha	
anualmente	Festa do Peixe de Itapuã	Viamão	
	Marcha de Resistência de Jaguarão e Marcha de Integração da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos		
	Fenamassa – Festival Nacional da Massa	Antônio Prado	O Festival Nacional da Massa – Fenamassa – é um evento gastronômico promovido pela Câmara de Indústria, Comércio, Serviços e Agropecuária – CIC – de Antônio Prado.
	Feira Nacional do Doce	Pelotas	
anualmente	Exposição Toca do Coelho	Tapera	A exposição Toca do Coelho é realizada pela Prefeitura e Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Tapera.
	Concurso Rainha do Carnaval do Rio Grande do Sul	Santa Maria	
anualmente	Natal em Estrela	Estrela	
anualmente	Sapateio Nacional da Dança da Chula de Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	
	Jogos Intermunicipais da Primavera – JIMP	Rosário do Sul	

	Encontro Internacional de Motociclistas – Carbomoto	Butiá	
	Festival Santa Maria Vídeo e Cinema – SMVC	Santa Maria	
anualmente	Estrelas do Laço – O Rodeio das Mulheres do Rio Grande do Sul		
	Ronda de São Pedro	São Borja	
	Olimpíada Rural	Arroio do Tigre	
anualmente	Feira Gaúcha da Faca Artesanal		A Feira Gaúcha da Faca Artesanal é organizada pela Associação Gaúcha de Cutelaria – AGC.
	Semana Farroupilha de Caxias do Sul	Caxias do Sul	

VI - TABELA DE ANOS COMEMORATIVOS E EVENTOS EM ANOS ESPECÍFICOS

DATA ou PERÍODO	EVENTO ou DATA COMEMORATIVA	REGIÃO, MUNICÍPIO ou LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1961	Ano Landeliano		
1965	Ano da Criança		
6 de setembro de 1965 a 6 de novembro de 1966	Campanha Estadual de Valorização do Pescado		A Campanha Estadual de Valorização do Pescado é instituída com a finalidade de promover oficialmente o peixe como alimento, o pescador como produtor, o consumidor como beneficiário e a severa defesa da saúde e da bolsa do povo. O governo do Estado, através de seus órgãos competentes, traçará e dirigirá os planos gerais da Campanha, cujo término coincidirá com o início da Festa do Mar e Exposição Feira da cidade de Rio Grande.
1976	Ano do Menor		
27 de setembro a 2 de outubro de 1980	Semana Comemorativa do Cinquentenário da Revolução de 1930		A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul realizará sessão solene, no dia 2 de outubro de 1980, às 17h, em homenagem aos revolucionários de 1930 e, especialmente, ao seu principal dirigente, Dr. Getúlio Dornelles Vargas. A Secretaria da Educação e Cultura realizará, no decorrer do ano de 1983, palestras, conferências, cursos e exposições retrospectivas sobre a vida e obra de Getúlio Vargas.
1983	Ano do Centenário de Getúlio Vargas		Toda a correspondência oficial do Estado, durante o ano de 1983, conterá a expressão “1983-ANO DO CENTENÁRIO DE GETÚLIO VARGAS”.
1989	Ano dos Transplantes		
1989	Ano Estadual da Cidadania		É instituído no Estado do Rio Grande do Sul, em 1989, centenário da proclamação da República, o Ano Estadual da Cidadania, objetivando, através de ações do Executivo e Legislativo, conscientizar os diversos segmentos da sociedade gaúcha para a defesa dos direitos do cidadão inscritos na

		Constituição da República Federativa do Brasil. O governo do Estado providenciará o lançamento solene do Ano Estadual da Cidadania. É instituído no Estado do Rio Grande do Sul, em 1989, o Ano do Meio Ambiente.
1989	Ano do Meio Ambiente	O governo do Estado providenciará o lançamento solene do Ano do Meio Ambiente. É instituído, no Estado do Rio Grande do Sul, em 1990, o Ano Estadual da Mulher, objetivando, através de ações dos Poderes Executivo e Legislativo, desenvolver um conjunto de atividades geradoras de consciência e de ações, em todos os segmentos da sociedade gaúcha, no combate à violência e à discriminação e na afirmação da plena cidadania da mulher.
1990	Ano Estadual da Mulher	O governo do Estado providenciará o lançamento solene do Ano Estadual da Mulher no dia 1.º de março. No Ano do Centenário da Morte de Bernardo Pires, o Poder Legislativo, dentre outras homenagens que julgar oportunas realizar, dedicará sessão especial à memória de Bernardo Pires, no mês de novembro de 1991.
1991	Ano do Centenário da Morte de Bernardo Pires	O Ano Oswaldo Aranha é instituído para permitir a realização de uma ampla programação que realce a passagem do centenário de nascimento de um dos mais ilustres estadistas brasileiros de sua época.
1994	Ano Oswaldo Aranha	O Ano Garibaldi é instituído para permitir a realização de uma ampla programação que realce a passagem do bicentenário de nascimento do herói farroupilha Giuseppe Garibaldi.
2007	Ano Garibaldi	O Ano Cyro Martins é instituído a fim de ser celebrada a memória do ilustre escritor gaúcho, permitindo a realização de programação que realce a passagem do centenário de seu nascimento.
2008	Ano Cyro Martins	O Ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil é instituído para permitir a realização de programação que realce a passagem deste centenário.
2011	Ano do Centenário da Imigração e Colonização Holandesa no Brasil	O Ano do Nativismo Gaúcho é instituído em homenagem aos 50 anos do surgimento da Califórnia da Canção Nativa de Uruguaiana, festival precursor do Movimento Nativista Gaúcho.
2021	Ano do Nativismo Gaúcho	Durante o ano poderão ser realizados eventos alusivos e programações especiais que realcem o Movimento Nativista Gaúcho e a passagem do Jubileu de Ouro da Califórnia da Canção Nativa de Uruguaiana.

Deputado(a) Giuseppe Riesgo

